



ESTADO DE SANTA CATARINA  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA  
MARAVILHA - SC

## REQUERIMENTO

A, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA, fundada em 24/03/1993, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.324.718/0001-44, com sede na Avenida Euclides da Cunha, s/n, Centro, na cidade de Maravilha/SC, representada pelo seu atual Presidente o Sr. RONALDO PITON ORTH, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado neste município, na Rua Carlos Antonio Cembranel, [REDACTED] portador da RG nº [REDACTED] e CPF [REDACTED]

REQUER, a parceria com a Administração pública com transferência de recursos, através da Lei 13019/14. Temos a finalidade de desenvolver o esporte amador, promover e organizar competições em âmbito municipal, regional, estadual, nacional e internacional, executar políticas de recreação, lazer, iniciação esportiva com crianças e adolescentes e estudantes, aperfeiçoando-os nas mais variadas modalidades. Promover, orientar, prestigiar, incentivar, mobilizar a opinião pública, celebrar convênios, acordos e contratos que objetivem o crescimento do esporte em caráter social sem fins lucrativos.

Na área Cultural, elaborar, coordenar e executar programas de incentivo a manifestações culturais. Promover integração em escolas, centros, clubes e áreas culturais. Resgatar a preservação, pesquisa, a defesa do patrimônio histórico. Promover exposições, espetáculos, conferências, debates, cursos, feiras, projeção audiovisual e outras entidades culturais compatíveis com as finalidades. Celebrar convênios, acordos, contratos, ajustes para o desenvolvimento da cultura sem fins lucrativos.

Com os planos de Trabalho do Esporte e da Cultura, queremos aprimorar, desenvolver e viabilizar a parceria, apresentando custos e prazos para a execução.

Maravilha/SC, 17 de janeiro de 2025.

---

RONALDO PITON ORTH  
Presidente

À  
Exmo Sr.  
Vinicius Ventura  
Prefeito Municipal de Maravilha



ESTADO DE SANTA CATARINA  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA  
MARAVILHA - SC

## REQUERIMENTO

A, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA, fundada em 24/03/1993, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.324.718/0001-44, com sede na Avenida Euclides da Cunha, s/n, Centro, na cidade de Maravilha/SC, representada pelo seu atual Presidente o Sr. RONALDO PITON ORTH, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado neste município, na Rua Carlos Antonio Cembranel, [REDACTED] portador da RG nº [REDACTED] e CPF [REDACTED]

REQUER, a parceria com a Administração pública com transferência de recursos, através da Lei 13019/14. Temos a finalidade de desenvolver o esporte amador, promover e organizar competições em âmbito municipal, regional, estadual, nacional e internacional, executar políticas de recreação, lazer, iniciação esportiva com crianças e adolescentes e estudantes, aperfeiçoando-os nas mais variadas modalidades. Promover, orientar, prestigiar, incentivar, mobilizar a opinião pública, celebrar convênios, acordos e contratos que objetivem o crescimento do esporte em caráter social sem fins lucrativos.

Na área Cultural, elaborar, coordenar e executar programas de incentivo a manifestações culturais. Promover integração em escolas, centros, clubes e áreas culturais. Resgatar a preservação, pesquisa, a defesa do patrimônio histórico. Promover exposições, espetáculos, conferências, debates, cursos, feiras, projeção audiovisual e outras entidades culturais compatíveis com as finalidades. Celebrar convênios, acordos, contratos, ajustes para o desenvolvimento da cultura sem fins lucrativos.

Com os planos de Trabalho do Esporte e da Cultura, queremos aprimorar, desenvolver e viabilizar a parceria, apresentando custos e prazos para a execução.

Maravilha/SC, 17 de janeiro de 2025.

---

RONALDO PITON ORTH  
Presidente

À  
Exmo Sr.  
Vinicius Ventura  
Prefeito Municipal de Maravilha

*De acordo em*  
17/01/25  
Vinicius Ventura  
Prefeito Municipal

## PLANO DE TRABALHO 2025

### 1. DADOS CADASTRAIS

<b>Entidade Proponente:</b> ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA				
<b>CNPJ:</b> 72.324.718/0001-44				
<b>Endereço:</b> Avenida Euclides da Cunha		<b>Bairro:</b> Centro		
<b>Telefone:</b> 49 98812 4159	<b>Cidade:</b> Maravilha	<b>UF:</b> SC	<b>CEP:</b> 89874-000	
<b>Presidente:</b> Ronaldo Piton Orth				
<b>RG:</b> [REDACTED]	<b>Órgão expedidor:</b> SSP/SC		<b>CPF:</b> [REDACTED]	
<b>Endereço do Presidente:</b> [REDACTED]				
<b>Bairro:</b> [REDACTED]	<b>Cidade:</b> Maravilha	<b>UF:</b> SC	<b>CEP:</b> 89874-000	<b>Fone:</b> [REDACTED]
<b>Definição do Repasse:</b> APOIO E INCENTIVO A CULTURA DO MUNICIPIO				

### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Fundamentação legal:</b> <i>Departamento de Cultura</i>	<b>Período de execução:</b> <b>Início:</b> 01/01/2025 <b>Término:</b> 31/12/2025
<b>OBJETIVOS:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Desenvolver uma identidade artística, baseada numa pluralidade de opções e manifestações;</li> <li>* Promover eventos culturais para atrair visitantes;</li> <li>* Promover a cultura de Maravilha, por meio de ações multiplicadoras e agregadas, trabalhar a cultura como elemento transformador da sociedade, através das oficinas oferecidas a toda população;</li> <li>* Divulgar e difundir a cultura do nosso município através de auxílio financeiro a entidades ou grupos culturais.</li> </ul>	
<b>JUSTIFICATIVA:</b> <p>Com o apoio e incentivo às entidades culturais do nosso município, a difusão e divulgação da produção artística local, a manutenção das tradições e costumes herdados de nossos antepassados, o resgate histórico do município e de seu povo, acesso a eventos culturais e artísticos, faremos com que a população que se acessa a isso tenha melhores condições de vida e possam ter uma vida mais saudável e feliz.</p>	
<b>PESSOAS BENEFICIADAS:</b> <p>As ações culturais oferecidas, algumas com restrição de idade, abrange a toda população maravilhense, por isso não temos o número de pessoas que serão beneficiadas com as diversas ações oferecidas e auxiliadas pelo Depto de Cultura.</p>	

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO (descrever a ação que será realizada)	UNIDADE/ QUANT.	DURAÇÃO
1	1ª	Difusão cultural através das diversas oficinas e manifestações, como artesanato, dança, canto, música, e lígua (maestros e professores), bem como a contratação e pagamento destes profissionais.	11	Fevereiro a Dezembro
2	1ª	Promoção de eventos culturais diversos	4	Fevereiro a Dezembro

### 4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ( R\$ )

	ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	Pagamento de maestros dos corais, professores de danças, entre outros	10	8.000,00	88.000,00
2	Realização de eventos culturais diversos	3	5.000,00	15.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>103.000,00</b>

## 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

### CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
FEVEREIRO	2025	8.000,00
MARÇO	2025	8.000,00
ABRIL	2025	8.000,00
MAIO	2025	8.000,00
JUNHO	2025	8.000,00
JULHO	2025	13.000,00
AGOSTO	2025	8.000,00
SETEMBRO	2025	8.000,00
OUTUBRO	2025	8.000,00
NOVEMBRO	2025	13.000,00
DEZEMBRO	2025	13.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>103.000,00</b>

Na qualidade de representante legal, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente plano de trabalho.

Maravilha/SC, 17 de janeiro de 2025

RONALDO PITON ORTH  
PRESIDENTE

## PLANO DE TRABALHO 2025

### 1. DADOS CADASTRAIS:

**Entidade Proponente:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

**CNPJ:** 72.324.718/0001-44

**Endereço:** Avenida Euclides da Cunha, s/n      **Bairro:** Centro

**Telefone:** 49 98812 4159

**Cidade:** Maravilha

**UF:** SC

**CEP:** 89874-000

**Presidente:** Ronaldo Piton Orth

**RG:** [REDACTED]

**Órgão expedidor:** SSP/SC

**CPF:** [REDACTED]

**Endereço do Presidente:** [REDACTED]

**Bairro:** [REDACTED]

**Cidade:** Maravilha

**UF:** SC

**CEP:** 89874-000

**Fone:** [REDACTED]

**Definição do Repasse:** DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE DE LAZER, PARTICIPAÇÃO E RENDIMENTO EM PARCERIA

### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

<b>Fundamentação legal:</b> <i>Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer</i>	<b>Período de execução:</b> <b>Início:</b> 01/01/2025 <b>Término:</b> 31/12/2025
--	---

#### OBJETIVOS:

- \* Desenvolver o esporte de rendimento e de participação do município nas mais diversas modalidades com profissionais habilitados;
- \* Disponibilizar os locais para treinamento das modalidades atendidas;
- \* Proporcionar transporte e alimentação aos atletas de rendimento (participação em jogos oficiais);
- \* Criar junta disciplinar (julgamento de atletas das competições municipais);
- \* Aquisição do material esportivo para desenvolver as modalidades em treinamento e competições municipais;
- \* Manter os locais de treinamento com limpeza e higiene;
- \* Promover segurança para atletas e público assistente quando da realização de eventos municipais, regionais e estaduais;
- \* Proporcionar atendimento completo de saúde à atletas lesionados;
- \* Oferecer premiação para os eventos realizados com ou sem parceria;
- \* Promover eventos esportivos que proporcionem entretenimento ao público;
- \* Divulgar e desenvolver o esporte dos clubes, associações ou entidades do município através de auxílio profissional ou financeiro;
- \* Viabilizar por meio de convênios e verbas públicas reformas em locais esportivos (ginásios e quadras esportivas);
- \* Promover o esporte através de ações multiplicadoras agregando ao aprendizado, o treinamento e o rendimento nas modalidades oferecidas;
- \* Auxiliar as entidades parceiras, com auxílio financeiro para pagamento de inscrições e arbitragens em competições.

#### JUSTIFICATIVA:

Apoiar o município, associações e entidades esportivas organizadas, difundir e divulgar, dar acesso a todos para a prática esportiva. Resgatar o espírito competidor nas diversas modalidades. Usar o esporte como instrumento para o desenvolvimento humano.

#### PESSOAS BENEFICIADAS:

As ações esportivas serão oferecidas sem restrições, abrangerá toda a população devidamente envolvida com a prática esportiva. O número de pessoas atingidas e de difícil mensuração devido sazonalidade de algumas modalidades, bem como, a disposição e disponibilidade dos praticantes e locais para desenvolvimentodas atividades.

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO (descrever a ação que será realizada)	UNIDADE/ QUANT.	DURAÇÃO
1	1ª	Difusão esportiva através de treinamento especializado das modalidades oferecidas	12	Fevereiro a Dezembro
2	1ª	Promoção de eventos em âmbito Nacional e Internacional nas diversas modalidades e categorias esportivas	12	Fevereiro a Dezembro
3	1ª	Material de divulgação dos eventos esportivos, de treinamento e participação.	12	Fevereiro a Dezembro

**4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ( R\$ )**

	<b>ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR</b>	<b>TOTAL</b>
1	<i>Eventos esportivos promovidos em parceria com a Secretaria de Esportes e/ou entidades municipais ( divulgação, premiação, alimentação, transporte, passagens, coordenação, arbitragem, premiação em dinheiro, combustíveis e h</i>	12	3.000,00	36.000,00
2	<i>Manutenção da Associação e das modalidades esportivas oferecidas em parceria com a Secretaria de Esporte e outras entidades municipais: ( alimentação, transporte, combustível, arbitragens, passagens, hospedagem, equipamentos esportivos, inscrições, patrocínios e publicidade, alugueis , auxílio médico, seguranças, lavação de uniforme, encargos e taxas e outros )</i>	12	9.350,00	112.200,00
3	<i>Coordenação e Arbitragem da Olimpíada São José Operário</i>	1	4.000,00	4.000,00
4	<i>Copa Maravilha ( Manutenção dos locais de competição, alimentação e hospedagem , material de divulgação e outros serviços de terceiros);</i>	1	10.000,00	10.000,00
5	<i>Contratação de empresa ou profissional capacitado para executar trabalhos durante a vigência da parceria ( impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, férias, décimo terceiro e salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, trabalhistas e contábeis</i>	12	18.000,00	216.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>378.200,00</b>

**5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:**

Os valores serão repassados conforme Plano de Aplicação, que será encaminhado mensalmente.

## CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
FEVEREIRO	2025	
MARÇO	2025	
ABRIL	2025	
MAIO	2025	
JUNHO	2025	
JULHO	2025	
AGOSTO	2025	
SETEMBRO	2025	
OUTUBRO	2025	
NOVEMBRO	2025	
DEZEMBRO	2025	
<b>TOTAL</b>		

Na qualidade de representante legal, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente plano de trabalho.

Maravilha/SC, 17 de janeiro de 2025

RONALDO PITON ORTH  
PRESIDENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha  
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044  
E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 18/2025  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** CREDENCIAMENTO (Qtde. Fixa)  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** CONFORME EDITAL  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** O presente chamamento público tem por desígnio a seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública

**Observações:**

**Convidados:**

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.003	APOIO A CULTURA EM GERAL	04.003.13.392.0009.2024.3.3.90.00.00	R\$ 103.000,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 103.000,00

Despesas

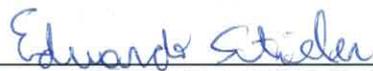
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
10.001	APOIO AO DESPORTO AMADOR	10.001.27.812.0008.2022.3.3.90.00.00	R\$ 378.200,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 378.200,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 481.200,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UN	Realização de projetos que envolvam a área de esporte do Mun	R\$ 378.200,0000	R\$ 378.200,00
2	1,000	UN	Realização de projetos que envolvam a área de cultura do Mun	R\$ 103.000,0000	R\$ 103.000,00
<b>Valor total dos itens:</b>					R\$ 481.200,00

Maravilha, 20 de Janeiro de 2025



Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha  
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044  
E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
[ ] - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 18/2025

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 20/01/2025

**Objeto do Processo:** O presente chamamento público tem por designio a seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.003	APOIO A CULTURA EM GERAL	04.003.13.392.0009.2024.3.3.90.00.00	R\$ 103.000,00
10.001	APOIO AO DESPORTO AMADOR	10.001.27.812.0008.2022.3.3.90.00.00	R\$ 378.200,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 481.200,00</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>R\$ 481.200,00</b>

Maravilha, 20 de Janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
Claudio José Zamburski  
CONTADOR - CPF: [REDACTED]  
CRC/SC 2240610-0



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha  
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044  
E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: http://maravilha.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 18/2025  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** CREDENCIAMENTO (Qtde. Fixa)  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** CONFORME EDITAL  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** O presente chamamento público tem por desígnio a seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública

**Observações:**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.003	APOIO A CULTURA EM GERAL	04.003.13.392.0009.2024.3.3.90.00.00	R\$ 103.000,00
10.001	APOIO AO DESPORTO AMADOR	10.001.27.812.0008.2022.3.3.90.00.00	R\$ 378.200,00
Total Entidade:			R\$ 481.200,00
Total Geral:			R\$ 481.200,00

Maravilha, 20 de Janeiro de 2025

Assinatura do Responsável



**CHAMAMENTO PÚBLICO N. 006/2025.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO NAS ÁREAS MENCIONADAS NESTE EDITAL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 13.019/2014.**

O **MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Santa Catarina, através do Ordenador de Despesas, Senhor **EDUARDO STIELER**, Secretário de Esporte, Juventude e Lazer, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. [REDACTED] no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 009, de 10 de janeiro de 2017, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA DE ESPORTE E CULTURA, PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO:** 21/01/2025

**DATA DO TÉRMINO DO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO<sup>1</sup>:** 20/02/2025

**HORÁRIO:** 7h30 ÀS 11h30 e das 13h ÀS 17h

**DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 20/02/2025

**HORÁRIO:** 09 HORAS

**LOCAL:** CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, CEP 89.874-000

**2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC (<https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/>) e no Mural Público Oficial do Município de Maravilha, localizado junto ao Centro Administrativo Municipal.

**3. DO OBJETO**

3.1. O presente chamamento público tem por desígnio a seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua

<sup>1</sup> Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas deverão ser protocolizadas até a presente data.



cooperação com a administração pública, no exercício de 2025, com as quais, apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado, conforme segue:

Item	Área beneficiada	Valor Máximo R\$
01	Área Esporte	378.200,00
02	Área Cultura	103.000,00

#### 4. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A documentação necessária à habilitação, bem como as propostas (Plano de Trabalho na forma do Anexo), deverá ser apresentada em envelopes distintos, conforme abaixo:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 001 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SC

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE.....

CNPJ/CPF: .....

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 006/2025

II - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta

ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA – PLANO DE TRABALHO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SC

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE.....

CNPJ/CPF: .....

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 006/2025

4.2. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.2. Os documentos necessários à participação no presente procedimento, compreendendo os documentos referentes à proposta e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.3. O CNPJ indicado nos documentos da proposta e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da organização que efetivamente irá prestar os serviços, objeto do presente chamamento público.

4.2.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.2.5. Os documentos deverão ser apresentados dentro do período de validade, sendo que as certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.



## 5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N. 01

5.1. A entidade interessada em receber recursos da Administração Pública, deverá apresentar a documentação da seguinte forma:

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

5.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

5.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ>), consoante Instrução Normativa RFB n. 1.470, de 30 de maio de 2014.

5.1.7. Certidões Negativas de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial (nova denominação de Concordata, segundo a nova Lei de Falência), expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da empresa.

5.1.8. Cópia de documento legal de Identificação (Carteira de Identidade, ou Carteira de Motorista e CPF) do Presidente ou representante legal da Entidade;

5.1.9. Instrumento de mandato, quando a Entidade se fizer representar por procurador mandatário.

5.1.10. Comprovação de no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.1.11. Atestado fornecido por instituição de direito público ou privado, que comprove a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria.

## 6. DA PROPOSTA

6.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, preferencialmente em papel timbrado da Entidade, em língua portuguesa, com clareza, com todas as folhas assinadas ou rubricadas pelo representante legal da Entidade ou seu Procurador legalmente constituído.

6.2. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando o Município de Maravilha de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.3. A apresentação da proposta implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e só será efetivada após o seu envio por meio físico, não estando caracterizada a habilitação do participante, que é a fase posterior.



6.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

6.5. Informações e orientações das inscrições poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico de e-mail: [compras@maravilha.sc.gov.br](mailto:compras@maravilha.sc.gov.br).

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública por Comissão de Seleção de Chamamento Público.

7.2. A Comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos 01 (um) de seus membros ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

7.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada no preâmbulo do presente Edital, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.

## **8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. A Comissão de Seleção designada pelo Município de Maravilha, através do Decreto Municipal n. 119, de 17 de janeiro de 2025, abrirá o envelope n. 1 – Documentação de Habilitação, para que os membros e presentes na Sessão Pública possam examinar e rubricar cada documento.

8.2. A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas.

8.3. Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da participante e consultá-la sobre a interposição de recursos, determinando o prazo para este fim.

8.4. Serão inabilitadas as entidades cuja documentação não satisfizer as exigências deste Chamamento Público.

8.5. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, havendo expressa desistência de participante(s) ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação.

## **9. SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA**

9.1. A seleção será analisada pela Comissão de Seleção em duas fases distintas e subsequentes:

9.1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Nesta fase, será analisada a condição de habilitação do proponente, para participar do presente Chamamento Público, nos termos deste Edital.

9.1.2. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA – nesta fase somente os proponentes habilitados, conforme o item 9.1.1., terão suas propostas avaliadas, segundo critérios elencados abaixo, que constituirão em verificar se os serviços, programas, projetos atendem aos requisitos técnicos:



9.1.2.1. O envelope de n. 02, correspondente à Proposta, abordará os seguintes quesitos descritos e posteriormente definidos:

- \* Experiência da entidade;
- \* Plano de trabalho<sup>2</sup>;
- \* Planilhas de aplicação financeira;

Os quesitos serão pontuados de acordo com os critérios a seguir:

9.1.2.1.1. A Entidade Vencedora será aquela que apresentar a maior pontuação no somatório dos seguintes quesitos:

9.1.2.1.2. **Experiência anterior da OSC:** será atribuído 01 (um) ponto para cada ano de experiência de trabalho em programas voltados ao esporte e cultura, chegando ao máximo de 06 (seis) pontos.

9.1.2.1.3. **Plano de Trabalho:** pontuações que variam de 0 a 3:

- a) 0 (zero): não atende;
- b) 1 (um): atende parcialmente;
- c) 2 (dois): atende satisfatoriamente;
- d) 3 (três): atende plenamente/integralmente.

9.1.2.1.3. **Planilhas de aplicação financeira:** será avaliado o menor custo frente ao valor de referência desde que exequível avaliado pela Comissão de Seleção:

- a) 1º classificado: 3 (três) pontos;
- b) 2º classificado: 2 (dois) pontos;
- c) 3º classificado: 1 (um) ponto;
- d) 4º classificado em diante receberá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos.

## 10. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- 10.1. Maior nota na avaliação do Plano de Trabalho;
- 10.2. Maior tempo de Experiência da OSC, considerando dia, mês e ano;
- 10.3. Maior tempo de constituição da OSC, considerando, dia, mês e ano.

## 11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1. Para celebração e assinatura do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos artigos 33 a 38 da Lei Federal n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

- 11.1.1. Parecer técnico favorável ou, no caso de parecer condicionante, o devido atendimento das condicionantes elencadas.
- 11.1.2. Parecer jurídico favorável ou, no caso de parecer com recomendações, o devido atendimento das recomendações elencadas.
- 11.1.3. Disponibilidade orçamentária e financeira.
- 11.1.4. Cumprimento de todas as etapas deste Edital.
- 11.1.5. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.
- 11.1.6. Plano de Trabalho e Termo de Referência aprovados pelo responsável concedente.
- 11.1.7. Publicação resumida de extrato do termo de parceria, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC.

<sup>2</sup> O plano de trabalho deverá atender aos requisitos da Lei Federal n. 13.019/2014, especialmente o disposto no art. 22, do referido diploma.



## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- 12.1. Cumprir com todas as obrigações consignadas no presente instrumento e na Lei Federal n. 13.019/2014, inclusive em relação a prestação de contas.
- 12.2. Executar o plano de trabalho conforme aprovado.
- 12.3. Assinar o termo de colaboração.

## 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ADMINISTRATIVOS

- 13.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
33503999 – ESPORTE e 33503999 – CULTURA
- 13.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de chamamento por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 13.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
  - 13.3.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
    - a) Habilitação ou inabilitação da Entidade.
    - b) Julgamento das propostas.
  - 13.4. A intimação dos atos referidos no item 13.3.1., será feita mediante publicação na imprensa oficial, ou seja, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC e no Mural Público do Município de Maravilha.
  - 13.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
  - 13.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

## 14. DAS SANÇÕES, IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

- 14.1. O termo de colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e as normas pertinentes, inclusive a Lei Federal n. 13.019/2014, sendo vedado:
  - 14.1.1. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta e indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
  - 14.1.2. Alterar o objeto do Termo de Colaboração;
  - 14.1.3. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação de medidas de preservação ambiental inerentes as obras constantes no Plano de Trabalho.
  - 14.1.4. Realizar despesa em data anterior a vigência do instrumento.
  - 14.1.5. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que



o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

14.1.6. Não receberão recursos os proponentes classificados que apresentarem débito com a Fazenda Federal e Estadual.

14.1.7. Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do requerimento.

14.1.8. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:

14.1.8.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.

14.1.8.2. Esteja omissão no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

14.1.8.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado este termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

14.1.8.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

14.1.8.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados.

14.1.8.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição.

14.1.8.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

14.1.8.5 Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

14.1.8.5.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração.

14.1.8.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

14.1.8.5.3. A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014.

14.1.8.5.4. A prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014.

14.1.8.5.5. Tenha as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

14.1.8.6. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

14.1.8.6.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

14.1.8.6.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

14.1.8.6.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. A concessão de apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza de trabalho com o Município de Maravilha – SC.



## MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

- 15.2. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste Edital ensejará a desclassificação do projeto, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.
- 15.3. O ônus de participação neste Edital é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 15.4. Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo a Comissão de Seleção deste Edital seu arquivamento.
- 15.5. É obrigatória a menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.
- 15.6. As peças promocionais deverão ter caráter informativo ou de orientação técnica, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- 15.7. Candidatura apresentada com ausência de informações, de modo a prejudicar a análise, será desclassificada, tanto na fase de habilitação, quanto na fase de seleção.
- 15.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação do projeto.
- 15.9. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando o Município de Maravilha de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 15.10. Caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições.
- 15.11. Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a decisão terminativa.
- 15.12. É de responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame.

Maravilha, 20 de janeiro de 2025.

EDUARDO  
STIELER

Assinado de forma digital por  
EDUARDO STIELER:  
Dados: 2025.01.20 16:06:19  
-03'00'

**EDUARDO STIELER**  
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer



**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Na qualidade de representante legal do(a) \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que estou ciente da legislação de regência, especialmente quanto à utilização dos recursos e da documentação a ser apresentada na prestação de contas e estou anexando ao plano de trabalho os documentos exigidos no Edital, bem como, na Legislação afeta a matéria, declaro ainda, que todos os documentos estão sendo apresentados, em sua via original ou fotocópias devidamente autenticadas.

Comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que foram concedidos pelo Município de Maravilha, no prazo determinado pelo cronograma, Edital e legislação vigente.

Concordamos com todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos.

O Município de Maravilha fica autorizado a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente plano de trabalho.

Maravilha, 00 de mês de 20xx.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU MANDATÁRIO  
ASSINATURA



**ANEXO II – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS.**

1.1. Nome da entidade, CNPJ, endereço, Município, telefone, e-mail, dados bancários da entidade.

1.2. Nome do responsável, período de mandato, dados pessoais (RG, CPF, telefone, endereço residencial).

**2. PROPOSTA DE TRABALHO**

2.1. Nome do projeto.

2.2. Prazo de execução.

2.3. Público alvo.

2.4. Objeto da parceria.

2.5. Objetivos (descrever de forma detalhada os objetivos).

2.6. Justificativa.

2.7. Cronograma de execução (prazo de duração, etapas, detalhamento).

2.8. Plano de aplicação de recursos (apresentar de forma detalhada, objetiva e clara, contendo as especificações das despesas, quantidades, valores unitários e totais).

2.9. Cronograma de desembolso financeiro (mês, ano e valores).

2.10. Demais informações que julgar necessárias, observando as determinações do presente instrumento.

Maravilha, 20 de janeiro de 2025.

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU MANDATÁRIO DA ENTIDADE  
ASSINATURA



**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO N. 000/2025

O **MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Santa Catarina, através do Ordenador de Despesas, Excelentíssimo Senhor Prefeito **VINICIUS VENTURA**, brasileiro, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. [REDACTED] com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 009, de 10 de janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a \_\_\_\_\_, (*razão social da entidade, dados cadastrais*) doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- I. O presente Termo de Colaboração tem por desígnio estabelecer as condições para a execução de projetos que envolvam a área de esporte e cultura do Município de Maravilha.
- II. O Plano de Trabalho de trabalho é parte integrante e indissociável do presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

- I. O Município de Maravilha repassará o valor de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxx) conforme cronograma de desembolso aprovado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**A Administração Pública compete:**

- I. Transferir os recursos à entidade de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado.
- II. Designar a comissão que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.
- III. Apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogada justificadamente por igual período.
- IV. Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Entidade pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.



- V. Comunicar formalmente à Entidade qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la.
- VI. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC.
- VII. Aplicar as penalidades regulamentadas na Lei Federal 13.019/2014, Edital e no Termo de Colaboração.
- VIII. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações.
- IX. Efetuar mensalmente a transferência de recursos no prazo convencionado.
- X. Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- XI. Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á a Administração Pública o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Entidade, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

**À Entidade compete:**

- I. Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.
- II. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução.
- III. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.
- IV. Caso a Entidade adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração, na hipótese de sua extinção.
- V. Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
- VI. Prestar os serviços com qualidade atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário.
- VII. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos.
- VIII. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração.
- IX. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços.
- X. Responsabilizar-se, com recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



XI. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração.

XII. Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações.

XIII. Permitir o livre acesso dos servidores da Administração Pública, do Controle Interno do Município de Maravilha aos processos, aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transferências, despesas, bem como, aos locais de execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I. Para o exercício financeiro de 2025, fica estimado em R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxx), o montante de recursos para execução do objeto deste Termo, sendo que a Administração Pública desobrigada de esgotar o valor estimado, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária 33504399.

II. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

III. Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira local, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

IV. Os recursos transferidos à Entidade deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira indicada pela administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES**

I. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

a) Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública.

b) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para a finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.

c) Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria.

d) Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente, autorizado pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

I. A prestação de contas será mensal e deverá ser encaminhada a Administração Pública até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

II. A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

a) Relatório de execução do objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos, e vídeos, se for o caso.



- b) Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.
- c) Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração.
- d) Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, na qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da conciliação bancária, quando for o caso.
- e) Demonstrativo de execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade.
- f) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 dias após o término da vigência deste termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

I. O presente termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal n. 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

I. Este termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de termos aditivos, desde que acordados entres os parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

I. É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

II. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho aprovado.
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto do termo.
- c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

I. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade da sociedade civil, as sanções do art. 73 da Lei Federal n. 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

I. Caberá a Entidade proceder à devolução dos recursos, quando aplicados indevidamente, com a devida correção monetária, sem prejuízo das sanções previstas no presente instrumento e na Lei Federal n. 13.019/2014.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

I. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha – SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa aos demais, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem de acordo, firmam os parceiros, na presença de duas testemunhas o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Maravilha, xx de xxxxxx de 2025.

VINICIUS VENTURA  
Prefeito do Município de Maravilha

RAZÃO SOCIAL DA OSC  
Nome do representante legal

Testemunhas:

- 01.
- 02.



ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE TERMO DE FOMENTO DA  
CONTRATANTE

O Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, constitui \_\_\_\_\_, como Fiscal do Termo de Fomento n. 000/2025, celebrado com a Empresa \_\_\_\_\_.

Maravilha – SC, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

**VINICIUS VENTURA**

Prefeito do Município de Maravilha  
Contratante



ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Maravilha

AV. EUCLIDES DA CUNHA, 50

CENTRO

CNPJ 82.821.190/0001-72 - FONE/FAX: (0\*\*40) 664-0044



PREFEITURA  
EMPREENDEDORA  
Reconhecida pelo Sebrae

### LEI MUNICIPAL Nº 2.713, de 28 de maio de 2002.

*Dispõe sobre o Mural Público do Município de Maravilha, Disciplina a Publicação e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Mural Público do Município com as dimensões de 1,00m x 2,00m, revestido em feltro, cor cinza, identificado por uma faixa indicativa com os dizeres "Mural Público".

**Parágrafo único.** O mural a que se refere este artigo ficará localizado no saguão do Paço Municipal, e outro na Câmara de Vereadores, locais de fácil acesso ao público e será utilizado para dar publicidade aos atos do Poder Executivo Municipal atendendo determinação da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, ficando o Poder Executivo Municipal responsável pela atualização e manutenção dos referidos murais.

**Art. 2º** A utilização do Mural Público do Município será regulada por esta lei observados os seguintes procedimentos:

- I- Serão fixados para fins de publicidade todos os atos dos processos licitatórios instaurados no município como editais, convites, atas, relações de compras, contratos e, ainda, leis, decretos, portarias, relatório resumido da execução orçamentária, relatório de gestão fiscal, relatórios contábeis exigidos pela legislação em vigor e demais atos.
- II- No documento afixado constará a data respectiva do início e do término do prazo de exposição;
- III- Os documentos afixados no mural, após o prazo de exposição, ficarão à disposição junto à Secretaria de Administração para vistas dos interessados, mediante requerimento escrito e devidamente fundamentado;
- IV- Estipula-se o prazo de 10 (dez) dias corridos como o prazo mínimo de exposição dos atos e documentos de que trata esta lei.

§ 1º As relações de compras efetuadas pela Administração Pública Municipal prevista no inciso I deste artigo, em atendimento ao que prevê o art. 16 da Lei 8.666/93, será afixado no Mural Público no dia 10 de cada mês subsequente ao das aquisições e ficará exposta pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos.

§ 2º A relação de que trata o parágrafo 1º deste artigo conterá identificação dos bens comprados, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do fornecedor e o total da operação.

Lei Municipal nº 2.713/2002

ADMINISTRAÇÃO 2001 - 2004



ESTADO DE SANTA CATARINA

**Prefeitura Municipal de Maravilha**

AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60

CENTRO

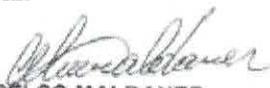
CNPJ 82.821.190/0001-72 - FONE/FAX: (0\*\*49) 664-0044



**Art. 3º** As despesas provenientes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha, SC, 28 de maio de 2002.

  
**GÉLSON MALDANER**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

  
Dárci Klumb  
Secr. da Adm. e Fazenda

**DECRETO Nº 119, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia Comissão de Seleção e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o inciso X, do art. 2º da Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429/1992 e nº 9.790/1999,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica pelo presente Decreto nomeada a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos relativos à Lei nº 13.019/2014, sendo:

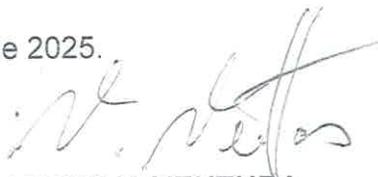
- I - Juliano Fagan;
- II - Bruna Vanessa da Silva;
- III - Neiva Fatima Carnette;

**Art. 2º** Os serviços prestados pelos membros da Comissão são de caráter relevante não onerando os cofres públicos com qualquer despesa.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maravilha – SC, 17 de janeiro de 2025.



**VINICIUS VENTURA**  
Prefeito Municipal



**LUCIANO DE MARCO**  
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha  
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044  
E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br

**PARECER JURÍDICO**

<b>Processo Administrativo:</b>	18/2025
<b>Processo de Licitação:</b>	18/2025
<b>Modalidade:</b>	Inexigibilidade de licitação
<b>Número da Licitação:</b>	18/2025-IL
<b>Data do Processo:</b>	20/01/2025
<b>Data da Abertura das Propostas:</b>	20/02/2025
<b>Hora da Abertura das Propostas:</b>	09:00

Nos termos do art. 72 da Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Maravilha, 20 de Janeiro de 2025

  
CENI LANG DE MARCO OAB/SC 23.506



# Prefeitura de MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP 89.874-000 - Maravilha - SC  
CNPJ 82.821.190/0001-72  
Fone: (49) 3664 0044

ESTADO DE SANTA CATARINA -  
MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Chamada Pública n. 006/2025

Objeto: Seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil - OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2025 do Município de Maravilha - SC.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maravilha, SC, VINICIUS VENTURA, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a Chamada Pública n. 006/2025, para seleção e possível formalização de Parceria com Organizações da Sociedade Civil - OSC. O processo é regido pela Lei n. 14.133/21, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes serem entregues até o dia 20 de fevereiro de 2025, até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 20 de janeiro de 2025. VINICIUS VENTURA - Prefeito de Maravilha.

Publicado no mural Público  
da Prefeitura Municipal no  
Período de 20/01/25 a 25/02/25

  
Diretor/Compras/Licitações



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha - SC  
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044  
E-mail: [compras@maravilha.sc.gov.br](mailto:compras@maravilha.sc.gov.br) Site: [maravilha.sc.gov.br](http://maravilha.sc.gov.br)

**Inexigibilidade de licitação**

**Nr.: 18/25 - IL**

Processo Adm.: 18/2025

Data do Processo: 20/01/2025

Página 1/1

## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

### 1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 00:00 horas do dia 20/01/2025 até às 00:00 horas do dia 20/02/2025 no protocolo desta instituição

Local de entrega da proposta: Departamento de Compras, Licitações e Contratos

### 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

O presente chamamento público tem por desígnio a seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública

### 3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	UN	Realização de projetos que envolvam a área de esporte do Mun
2	1,000	UN	Realização de projetos que envolvam a área de cultura do Mun

Declaramos para os fins da Lei Nr. 14.133/21, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das ..... horas do dia ...../...../....., até às ..... horas do dia ...../...../.....

Maravilha, 20 de Janeiro de 2025

EDUARDO STIELER

Entidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Ano

 PARÂMETROS
**2025**

**i** Para acesso a todas as funcionalidades do arquivo, recomendamos a utilização dos navegadores *Google Chrome* e *Firefox*.

**i** Para que o *Link* tenha funcionamento adequado, abra este arquivo no mesmo navegador do sistema.

[Compra Edital Aviso](#)
[ESCONDER RESOLVIDOS](#)

## compraEditalAviso

Verifique atentamente as validações informadas abaixo:

**!** Erros:0 **i** Avisos:0 **✓** Correções:0



<input checked="" type="checkbox"/>	Sistema	Tipo	Descrição	Solução	Link
<input type="checkbox"/>	Compras	Sucesso	<p><b>Sucesso</b> ao cadastrar o registro no PNCP:</p> <p><b>Processo:</b> 18/2025;  <b>Sequencial:</b> 18;  <b>Modalidade:</b> Inexigibilidade de licitação.</p> <p><b>Código de registro PNCP:</b> 2025/54</p>	?	

mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429/1992 e nº 9.790/1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil relativas à Lei nº 13.019/2014, sendo:

- I - Julia Schwerz;
- II - Cival Della Justina Mack;
- III - Janaine Hohensee Dagostin

Art. 2º Os serviços prestados pelos membros da Comissão são de caráter relevante não onerando os cofres públicos com qualquer despesa.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maravilha - SC, 17 de janeiro de 2025.

VINICIUS VENTURA  
Prefeito Municipal

LUCIANO DE MARCO  
Secr. Planej. Adm. e Fazenda  
Registrado e publicado na data supra.

## EXTRATO CHAMADA PÚBLICA N.006/2025

Publicação Nº 6797989

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Chamada Pública n. 006/2025

Objeto: Seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2025 do Município de Maravilha - SC. O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maravilha, SC, VINICIUS VENTURA, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a Chamada Pública n. 006/2025, para seleção e possível formalização de Parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC. O processo é regido pela Lei n. 14.133/21 e Lei n.13.019/14, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes serem entregues até o dia 20 de fevereiro de 2025, até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 20 de janeiro de 2025. VINICIUS VENTURA – Prefeito de Maravilha.

ENVELOPE Nº 001 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SC

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

CNPJ/CPF: 72.234.718/0001-44

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2025



ESTADO DE SANTA CATARINA  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA  
MARAVILHA - SC

## ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal da Associação Cultural e esportiva de Maravilha - ACEMA, com sede na Rua Euclides da Cunha, s/n, Centro, no Município de Maravilha-SC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 72.324.718/0001-44, declaro para os devidos fins que estou ciente da legislação de regência, especialmente quanto à utilização dos recursos e da documentação a ser apresentada na prestação de contas e estou anexando ao plano de trabalho os documentos exigidos no Edital, bem como, na Legislação afeta a matéria, declaro ainda, que todos os documentos estão sendo apresentados, em sua via original ou fotocópias devidamente autenticadas.

Comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que foram concedidos pelo Município de Maravilha, no prazo determinado pelo cronograma, Edital e legislação vigente.

Concordamos com todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos.

O Município de Maravilha fica autorizado a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente plano de trabalho.  
Maravilha, 17 de fevereiro de 2025.

---

RONALDO PITON ORTH  
PRESIDENTE



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP 89.874-000 - Maravilha - SC  
CNPJ 82.821.190/0001-72  
Fone: (49) 3664 0044

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O **MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 82.821.190/0001-72, com Prefeitura situada na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, nesse ato representado pelo Senhor **JULIANO FAGAN**, Diretor de Compras, **ATESTA**, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA - ACEMA**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 72.324.718/0001-44, estabelecida à Rua Euclides da Cunha, s/n., Centro, no Município de Maravilha - SC, prestou serviço ao Município de Maravilha, na área de Esporte e Cultura. **ATESTA-SE** ainda, que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA - ACEMA**, prestou os referidos serviços com pontualidade, desempenho e operacionalidade, atendendo satisfatoriamente as especificações e as necessidades do Município de Maravilha - SC.

O referido é verdade.

Maravilha - SC, 17 de fevereiro de 2025.

**JULIANO FAGAN**  
Diretor de Compras



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3677232**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA**

Raiz do CNPJ: 72.324.718

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : MARAVILHA

Endereço da sede : Rua Euclides da Cunha, s/n

Certidão emitida às 13:13 de 03/02/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Mozart Piccoli Hoffmann - CPF:

\*\*\*.014.689-\*\*  Ouro



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

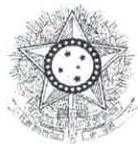
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>72.324.718/0001-44</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTÉ DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/06/1993</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R EUCLIDES DA CUNHA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>89.874-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARAVILHA</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2025** às **11:21:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 72.324.718/0001-44

Certidão n°: 7519741/2025

Expedição: 10/02/2025, às 08:38:04

Validade: 09/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **72.324.718/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 72.324.718/0001-44  
**Razão Social:** ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA  
**Endereço:** RUA EUCLIDES DA CUNHA SN / CENTRO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2025 a 23/02/2025

**Certificação Número:** 2025012503170494029541

Informação obtida em 03/02/2025 11:13:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC - PREFEITURA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE TRIBUTOS  
(49) 3664-0044 - tributacao@maravilha.sc.gov.br

Data: 03/02/2025 11h10min

Número  
817

Validade  
04/05/2025

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ACEMA - ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA CNPJ: 72324718000144

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Município

Licitacao

Mensagem

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle

CWG3IXDXX7QODIS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 03 de Fevereiro de 2025



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA  
CNPJ/CPF: 72.324.718/0001-44

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 250140035824307  
Data de emissão: 03/02/2025 11:08:00  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 02/08/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 03/02/2025 11:07:57



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA**  
**CNPJ: 72.324.718/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:40 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **FBD1.F2AD.62CB.FEEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### ATA Nº 68/2023

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, as treze e trinta horas, em segunda convocação, no Auditório da Prefeitura Municipal de Maravilha, situado na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, nesta cidade, em Assembleia Geral Ordinária, reuniram-se os integrantes da Associação Cultural e Esportiva de Maravilha, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 72.324.718/0001-44, com sede na Rua Olavo Bilac, 649, Bairro Jardim do Lago na cidade de Maravilha/SC, CEP 89874-00, atendendo ao Edital de Convocação do dia 06 de fevereiro do corrente ano, estando presentes, dezessete associados da entidade, para realizar a assembleia deliberativa sobre os assuntos em pauta. Dando início aos trabalhos da mesa, o presidente Sr. **Rodrigo Jacobsen**, saudou a todos os presentes e em seguida passou a palavra para a secretária Sra. **Adriane Eckert** para desempenhar suas funções. Ato contínuo o presidente passou a abordar sobre os assuntos em pauta, o primeiro a Prestação de Contas do Exercício Anterior, com a palavra o Tesoureiro o Sr. **Mozart Piccoli Hoffmann**, fez a explanação das contas, as quais foram colocadas em votação sendo aprovadas por unanimidade e sem ressalvas pelos dezessete sócios presentes. Dando continuidade aos trabalhos, o segundo item em pauta a Eleição e Posse da Nova Diretoria. Havendo somente uma chapa inscrita e apresentada, a mesma foi aprovada por aclamação, ficando assim constituída: **Presidente: Ronaldo Piton Orth**, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED]; **Vice - Presidente: Adriane Eckert**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na [REDACTED] inscrita no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED]; **Secretária: Alexandra Daniela Ferraz**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na [REDACTED], inscrita no CPF nº [REDACTED] e RG [REDACTED]; **Vice - Secretário: Thomas do Nascimento Zardo**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED]; **Tesoureira: Silvia Terezinha de Oliveira**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na [REDACTED] inscrita no CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED]; **Vice - Tesoureiro: Matheus Aírto Gonçalves**, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED]; **Conselho Fiscal Titular: Gian Mauro Silva**, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED]; **Douglas Roberto Lago**, brasileiro, casado, diretor geral, residente e domiciliado na [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED]; **Mozart Piccoli Hoffmann**, brasileiro, solteiro, diretor de esportes, residente e domiciliado na [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED] e RG [REDACTED]; **Conselho Fiscal Suplente: Jorge de Oliveira Godóis**, brasileiro, solteiro, micro-empresendedor, residente e domiciliado na [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED]; **Robson André Grando**, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na [REDACTED]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
Certifico que a presente reprodução é cópia  
autêntica e confere com a original  
Maravilha - SC. 19.02.23

Responsável

*Marcelo L. R. Grando*  
*Marcelo Licio Radin Grando*  
ADVOGADA  
OAB/SC - 39.120



residente e domiciliado na [redacted] inscrito no CPF nº [redacted] e RG nº [redacted] **Rodrigo Jacobsen**, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na [redacted] inscrito no CPF nº [redacted] e RG nº [redacted]

Todos os integrantes da nova diretoria são residentes no Município de Maravilha, SC, CEP 89.874-000. Dando continuidade os conselheiros fiscais elegeram por aclamação o Sr. **Gian Mauro Silva**, como **Presidente do Conselho Fiscal**. A diretoria executiva e o conselho fiscal foram eleitos por unanimidade e tomaram posse no ato. A vigência do mandato será de 2 (dois) anos podendo serem reeleitos por um único mandato consecutivo. O exercício social terminará no mês de março de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais. No primeiro ato como Presidente o Sr. **Ronaldo Piton Orth** deu sequência aos trabalhos repassando o novo endereço da Associação que será na Avenida Euclides da Cunha, s/n, Centro, CEP 89-874-000, nesta cidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a assembleia e eu, **Alexandra Daniela Ferraz**, secretária, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Adriane Eckert - *Adriane Eckert*

Alexandra Daniela Ferraz - *Alexandra D. Ferraz*

Beni Samarone de Lima - *Beni Samarone de Lima*

Douglas Roberto Lago - *Douglas Lago*

Edinar Luis Zardo - *Edinar Luis Zardo*

Edinho Junior da Rosa - *Edinho Junior da Rosa*

Eduardo Jorge Heydt - *Eduardo Jorge Heydt*

Gian Mauro Silva - *Gian Mauro Silva*

Jorge de Oliveira Godóis - *Jorge de Oliveira Godóis*

Matheus Aírto Gonçalves - *Matheus Aírto Gonçalves*

Mozart Piccoli Hoffmann - *Mozart Piccoli Hoffmann*

Robson Andre Grando - *Robson Andre Grando*

Rodrigo Jacobsen - *Rodrigo Jacobsen*

Silvia Teresinha de Oliveira - *Silvia Teresinha de Oliveira*

Thomas do Nascimento Zardo - *Thomas do Nascimento Zardo*

Tiego Henrique Drumm - *TIEGO H. DRUMM*

Ronaldo Piton Orth - *Ronaldo Piton Orth*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
 Certifico que a presente reprografia é cópia autêntica e idônea com a original.  
 Maravilha - SC - 17/02/23  
 Responsável

*Marcelo de A. Grando*  
*Marcos Leoni Rodin Grando*  
 ADVOGADA  
 OAB/SC - 39.120



TABELIONATO DE NOTAS  
 RECONHECIMENTO N°: 562906: Reconheço as(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de:  
 (1) RONALDO PITON ORTH  
 Maravilha, 26 de fevereiro de 2023.

MATHEUS HENRIQUE LOBLER DE FREITAS - Escrivente nível-01  
 Em test. de verdade.  
 Emolumentos: R\$ 4,23 + Selo: R\$ 3,39 - Total: R\$7,62 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: GSC01061-JHA6 - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO\*

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
 Marco Aurélio Konell - Oficial  
 Av. Sul Brasil, 870, SJ 306 - Ed. Dubai, Centro, Maravilha - SC, 89874-000 - (49) 3864-2090 - registrocivilmaravilha@gmail.com

8ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
 Protocolo: 002341 Data: 16/03/2023 Qualidade: Integral  
 Registro: 003904 Data: 16/03/2023 Livro: A-011 Folha: 043  
 Apresentante: Mozart Piccoli Hoffmann  
 Emolumentos: Averbação: R\$ 108,82, Selo: R\$ 3,39, Arquivamento: R\$ 24,18 - Total: R\$ 136,39 - Recibo nº: 61169  
 Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GMY27038-3338  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé, Maravilha - 16 de março de 2023

KELI SPANHOL - Escrivente

7



**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA- ACEMA -ESTADO DE SANTA CATARINA.**

**CAPÍTULO I**

**Da Denominação, Sede, Duração e Objetivos**

**Art. 1º** - A Associação Cultural e Esportiva de Maravilha-ACEMA é uma associação, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Marcilio Dias, 108, centro, município de Maravilha, Santa Catarina, CEP 89.874-000, inscrita no CNPJ sob nº 72.324.718/0001-44, constituída por tempo indeterminado, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que à ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, originário de movimento espontâneo deste grupo de pessoas, tendo como data oficial de fundação em 24 de março de 1993 que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º** - No desenvolvimento de suas atividades, com o intuito de desenvolver o esporte e a cultura no município, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência com as seguintes prerrogativas e objetivos:

- I- O exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando a prestação pela entidade de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento de atividades sociais e para melhorar as condições de vida de seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a atividades de integração e lazer, bem como melhoria de qualidade de vida;
- II- Adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas, de apoio às atividades propostas pela associação;
- III- Manter, na medida do possível, projetos sociais, recreativos e educacionais, podendo para tanto, celebrar convênios com entidades públicas, empresas ou profissionais qualificados;
- IV- Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de projetos e ações buscando melhoramentos com recursos próprios ou obtidos por doações, subvenções e convênios;
- V- Criar e manter Departamentos, Gerencias, Diretorias e Coordenadorias que tenham por objetivo a criação, elaboração e execução de projetos e programas dentro dos objetivos da entidade;
- VI- Proporcionar atividades esportivas e culturais com acesso para todos, objetivando o entretenimento, o aprendizado, o rendimento esportivo e o lazer, buscando apoio financeiro através de qualquer órgão público ou privado, doações de qualquer gênero e/ou espécie para o desenvolvimento e manutenção dos projetos;
- VII- Promover o trabalho voluntário auxiliando na união e na integração de pessoas na busca do bem comum, em especial voltados ao fortalecimento de vínculos familiares;
- VIII- Motivar a sociedade, principalmente na participação voluntária e auxílio a pessoas necessitadas.
- IX- Desenvolver atividades para incentivar crianças, jovens e adolescentes na participação social, ações preventivas e na proteção do meio ambiente.
- X- Apoiar e/ou criar parcerias com entidades esportivas e culturais para o desenvolvimento de suas atividades;
- XI- Promover eventos com parceiros públicos e privados, objetivando obter fundos financeiros para a manutenção dos projetos;
- XII- Remunerar de acordo com o mercado de trabalho as empresas e ou profissionais que demonstrem aptidão para o desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas nos projetos e ações, em

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
Certifico que a presente reprografia é cópia  
autêntica e confere com a original.  
Maravilha - SC, 14/03/25

Responsável

Graziella Camp  
Advogada  
OAB/SC 301



- consonância com a legislação pertinente;
- XIII- Estimular, incentivar, elaborar, coordenar e executar programas e projetos de incentivo às manifestações esportivas e culturais, viabilizando a participação em eventos e competições representando o município em qualquer lugar que seja;
- XIV- Celebrar contratos para a realização de eventos e manutenção das atividades desenvolvidas, proporcionando boas condições tanto para os professores como para os atletas;
- XV- Aplicar os recursos sejam eles em forma de patrocínio ou diretos, na forma que for necessária em consonância com o cronograma de desembolso, para o bom e efetivo desenvolvimento de todas as atividades da entidade;

**Art. 3º** - A Associação Cultural e Esportiva de Maravilha - SC, se dedicará às atividades através de seus administradores e associados e adotará práticas de gestão administrativas, suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação dos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

**Art. 4º** - A Associação Cultural e Esportiva do município de Maravilha, SC, reger-se-á pelo presente estatuto, regimento interno e leis que lhe forem aplicáveis.

## CAPÍTULO II Dos Associados

**Art. 5º**- Podem ser sócios da associação quaisquer interessados que concordem e respeitem as disposições deste Estatuto e Regimento Interno e que, pela ajuda mútua, assumam o compromisso de contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

**Parágrafo único:** É expressamente proibido a qualquer associado utilizar o nome e/ou o CNPJ da Associação Cultural e Esportiva de Maravilha - SC, para quaisquer fins sem a devida autorização da Diretoria. A utilização do nome e de dados da Associação para qualquer fim só terá validade com o consentimento da mesma por escrito. No caso da utilização indevida, o associado envolvido ou que tenha conhecimento ou ligação com os envolvidos, irá responder judicialmente por tal ato e será automaticamente desligado da Associação.

**Art. 6º** - Poderão associar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva, e uma vez aprovado terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I- Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável;
- II- Concordar com o presente estatuto e os princípios nele contidos;
- III- Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV- Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com a taxa de manutenção.

**Parágrafo único** - A Associação somente terá efetivo funcionamento se contar com um número de associados não inferior a 12 (doze).

**Art. 7º** - O quadro social é constituído, exclusivamente, pelas seguintes categorias:

- I- Sócios Fundadores: São considerados sócios fundadores todos os elencados na ata de fundação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
Certifico que a presente reprografia é cópia  
autêntica e confere com a original.  
Maravilha - SC, 19/10/2025

Responsável

Graziella Campana  
Advogada  
OAB/SC 36 101



dessa entidade;

- II- Sócios Beneméritos: Serão consideradas com este título as pessoas que houverem prestado relevantes serviços à Associação, efetuando inclusive contribuições regulares, dedutíveis do Imposto de Renda, ou aquelas que por competência ou mérito trouxeram relevantes benefícios a Associação Cultural e Esportiva de Maravilha - SC, de forma que sejam merecedoras da admiração da associação;
- III- Sócios Contribuintes: as pessoas que contribuem anualmente com a taxa de manutenção fixada pela assembleia geral.

**Art. 8º** - O número de participantes é ilimitado, sendo que a qualquer momento a associação pode ser acrescida de novos integrantes, respeitadas as condições dos Capítulos II e III do presente estatuto e Regimento Interno.

### CAPÍTULO III

#### Da demissão, exclusão e admissão

**Art. 9º** - Da demissão, exclusão e admissão:

I- **A DEMISSÃO** ocorrerá quando o associado faltar nas reuniões por mais de 03 (três) vezes consecutivas sem justificativa e/ou deixar de contribuir com a taxa de manutenção por 6 (seis) meses, tendo tolerância de 30 (trinta) dias e após esse tempo será automaticamente desligado.

- a) O associado poderá demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria da associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

II- **A EXCLUSÃO:** A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de má conduta social, desobediência ao estatuto e ou regimento interno, atividades contrárias às decisões da assembleia geral, conduta duvidosa mediante a prática de atos ilícitos ou imorais ou quando utilizar indevidamente o CNPJ da entidade conforme Parágrafo Único do Art. 5º deste estatuto.

- a) Definida a justa causa o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial para que apresente sua defesa prévia no máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;
- c) Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso por parte do associado excluído à assembleia geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;
- d) Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.
- e) O associado excluído por falta de contribuição da taxa de manutenção poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação;
- f) O associado que tenha sido eliminado do quadro poderá reingressar na Associação após decorridos o prazo de no mínimo 1 (um) ano, desde que se reabilite a juízo da Assembleia Geral, podendo optar entre quitar as taxas de manutenções atrasadas em um único pagamento ou iniciar apenas a partir da data que retorna à associação;
- g) Na hipótese em que trata a alínea "f" acima, o associado que optar em quitar o atrasado receberá novo número de matrícula sem prejuízo de contagem de tempo de filiação, sendo que o que optar em pagar

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
Certifico que a presente reprodução é verdadeira e autêntica e confere com a original.  
Maravilha - SC, 17/10/2025

Responsável

Graziella Bampiana  
Advogada  
OAB/SC 36.101



somente a partir da data de retorno terá nova matrícula e iniciará dessa mesma data o seu tempo de filiação.

III- A **ADMISSÃO** de novos sócios será feita através de solicitação à diretoria executiva com a aprovação em assembleia geral e respeitadas as condições dos Capítulos II e III deste estatuto:

- a) No caso de o sócio cometer alguma infração relacionada às disposições deste estatuto ou normas e regulamentos da associação, será primeiramente advertido, sempre por escrito e em caráter reservado, não surtindo efeito positivo serão tomadas as medidas cabíveis, sendo, advertência por escrito, suspensão de 30 (trinta) dias a 1 (um) ano e/ou eliminação do quadro social.

#### CAPÍTULO IV

##### - Da aplicação das penas

**Art. 10** - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I- Advertência por escrito;
- II- Suspensão de 30 dias até 01 ano;
- III- Eliminação do quadro social.

#### CAPÍTULO V

##### Da renúncia

**Art. 11**- Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

- I- O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;
- II- Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

#### CAPÍTULO VI

##### Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades

**Art. 12** - Os sócios da associação e em pleno gozo das regalias que lhe assegurarem este estatuto têm os seguintes **DIREITOS**:

- a) Usufruir de todos os benefícios e atividades que o grupo promover;
- b) Tem o direito de recorrer de qualquer decisão da diretoria, bem como o direito de defesa;
- c) Participar de qualquer promoção levada a efeito pela associação;
- d) Requerer a convocação da Assembleia Geral em caráter extraordinário, desde que o requerimento seja subscrito por no mínimo por 1/5(um quinto) dos associados;
- e) Votar e ser votado;
- f) Expressar sua opinião e apresentar sugestões de atividades;
- g) Faltar e demitir-se da associação, segundo sua vontade;
- h) Solicitar prestação de contas das promoções e eventos realizados;
- i) Zelar pelo bom nome da associação;
- j) Defender o patrimônio e os interesses da associação;
- k) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
Certifico que a presente reprografia é cópia  
autêntica e confere com a original.  
Maravilha - SC, 19/02/25

Responsável

Graziella Campana  
Advogada  
OAB/SC 36.101



**Art. 13 - São DEVERES** dos membros do Grupo:

- a) Trabalhar em prol dos objetivos da associação, bem como zelar pelo seu bom nome;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, regimento interno, demais regulamentos e as disposições;
- c) Aceitar cargos e encargos a que for eleito ou designado;
- d) Participar das programações culturais e demais eventos patrocinados pela associação;
- e) Aceitar as decisões de atividades promovidas, comparecendo com regularidade aos encontros da associação;
- f) Contribuir pontualmente com a taxa de manutenção da entidade, fixada pela assembleia geral até a data estabelecida;
- g) Respeitar e cumprir as decisões da assembleia geral;
- h) Defender o patrimônio e os interesses da associação;
- i) Comparecer e votar por ocasião das eleições;
- j) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da associação, para que a assembleia geral tome providências;
- k) Exercer com responsabilidade os seus trabalhos nos eventos organizados;
- l) Manter atualizado seu cadastro no que diz respeito ao endereço e número de contato que por ventura venham a modificar;
- m) Sempre que estiver usando o uniforme da associação deve zelar ainda mais pelo bom nome da associação, estando ciente que no ato está representando não só a si, mas também toda a equipe;
- n) Cada associado é pessoalmente responsável pelo bom comportamento quando estiver representando a associação, devendo respeitar acima de tudo os princípios da associação sendo que qualquer dano causado a outrem, seja em trabalho voluntário, seja participando de projeto social ou mesmo de um campeonato, será passível de penalização e em último caso exclusão.

**SEÇÃO I**

**Da Representação**

**Art. 14** - O associado, por justo e comprovado impedimento, poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por outro associado, mediante mandato escrito, desde que estejam ambos em pleno gozo de seus direitos sociais.

**Parágrafo Único** - O mandatário não poderá ser ocupante de cargo eletivo na associação, nem representar, em uma mesma reunião, mais de 1 (um) associado.

**SEÇÃO II**

**Da Organização**

**Art. 15**- A associação será constituída e dirigida pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

§ 1º - O exercício de quaisquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado;

§ 2º - É vedado o exercício cumulativo de cargo, ressalvada a participação na Assembleia Geral.

**CAPÍTULO VII**

**Da Assembleia Geral**

**Art. 16**- A assembleia geral é o órgão supremo da Associação, constituída por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos e será realizada 4 (quatro) vezes por ano.

Graziella Campana  
Advogada  
OAB/SC 101



§1º - A assembleia Geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente por convocação da diretoria executiva ou mediante requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados;

§2º Serão tomadas por escrutínio direto e secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades;

§3º - A convocação da Assembleia Geral é feita através de edital publicado nos veículos de comunicação disponível na comunidade, imprensa falada ou escrita, bem como no mural da sede da associação, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, com intervalo de no mínimo 30 (trinta) minutos, ordem do dia e o nome de quem a convocou. A convocação deve ser feita com antecedência de 15 (quinze) dias;

§4º - Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data da entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberarem por sua realização, farão a convocação;

§5º - A Assembleia Geral reúne-se e delibera:

- I- Em primeira convocação, com a presença de maioria absoluta de seus associados;
- II- Em segunda convocação, meia hora depois, com a presença de 2/3 dos sócios;
- III- Em terceira e última convocação com a presença da maioria simples dos associados.

§6º - A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

- I- Em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados;
- II- Em segunda convocação, meia hora depois, com a presença de metade mais um dos associados;
- III- Em terceira e última convocação com qualquer número de sócios;

§7º - Preside a Assembleia Geral Extraordinária, na ausência dos membros da diretoria executiva e conselho fiscal, qualquer associado escolhido por aclamação entre os presentes.

§8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente a cada 3 (três) meses.

§9º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I- Reformar o estatuto;
- II- Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da diretoria executiva e do conselho fiscal;
- III- Autorizar a realização de convênios e outras obrigações pecuniárias e a respectiva constituição de garantias caso venham a ser exigidas;
- IV- Autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidade;
- V- Decidir sobre admissão, demissão e exclusão de sócios;
- VI- Estabelecer o valor da taxa de manutenção da associação;
- VII- Aprovar o regimento interno que disciplinará os setores de atividade da associação;
- VIII- Fiscalizar os membros da Associação na consecução de seus objetivos;
- IX- Deliberar sobre previsão orçamentária e a prestação de contas;
- X- Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto;
- XI- Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e, após examinar, votar as suas contas;
- XII- Aprovar o balanço financeiro após o parecer do Conselho Fiscal;

§10- Compete privativamente à Assembleia Geral: As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias são convocadas pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos sócios regularmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
Certifico que a presente reprografia é cópia  
autêntica e confere com a original.  
Maravilha - SC, 19 / 03 / 25

Responsável

Graziella Campana  
Advogada  
OAB/SC 30 161



inscritos e em dia com suas obrigações.

**Art. 17-** Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, a assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, que exercerão suas atividades até a posse dos novos titulares, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 18-** Cada associado terá direito a um voto. A votação em regra, será feita de forma direta e secreta. A Assembleia pode, no entanto, optar pelo voto por aclamação, para decidir sobre assuntos diversos, exceto nos casos elencados no Art. 26 deste estatuto.

**Art. 19 -** O que ocorrer nas reuniões de Assembleia deverá constar no livro de atas, lida e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes e pelos demais presentes no ato.

### CAPÍTULO VIII

#### Da diretoria executiva

**Art. 20 -** A diretoria executiva é composta de um presidente, um vice-presidente, um secretário, um vice-secretário, um tesoureiro e um vice - tesoureiro, eleitos pela assembleia geral, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por uma única vez.

**Art. 21-** A diretoria executiva reunir-se-á o número de vezes que o regimento interno determinar e sempre que as circunstâncias o exigirem e também por convocação do presidente.

**Art. 22-** As reuniões da diretoria executiva serão presididas pelo presidente e na ausência deste pelo vice-presidente.

**Art. 23 -** As decisões da diretoria executiva serão sempre tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade que a ele compete:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e outros regulamentos que por ventura sejam aprovados pela assembleia geral;

II- Acolher quaisquer reclamações dos associados;

III- Através do grupo, executar o plano de desenvolvimento da comunidade;

IV- Encaminhar em tempo hábil antes da Assembleia Geral ao conselho fiscal os relatórios mensais de receita e despesa e das atividades desenvolvidas no âmbito do grupo e comunidade;

V- Exonerar a pedido ou por motivos relevantes os sócios do quadro social, observadas às disposições do presente estatuto;

VI- Convocar as Assembleias Gerais;

VII- Interpretar o presente estatuto e decidir sobre ele, inclusive sobre todos os casos omissos;

VIII- Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;

IX- Apresentar à assembleia geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

X – Elaborar o orçamento anual;

XI – Estabelecer normas e orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;

XII – Adquirir, alienar ou onerar bens móveis, equipamentos, máquinas e imóveis, com expressa autorização da maioria na Assembleia Geral;

XIII– Propor à Assembleia Geral o valor da taxa de manutenção dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais com equipamentos e outras.

**Parágrafo único:** não podem compor a diretoria executiva titular, parentes entre si até segundo grau, em linha reta ou colateral, parentes afins e cônjuge.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
Certifico que a presente reprografia é cópia  
autêntica e confere com a original.  
Maravilha - SC, 17/10/2025

Responsável

17/10/25

Graziella Campana  
Advogada  
OAB/SC 36.101



**Art. 24-** As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. Os casos omissos que constituírem questões relevantes, motivarão a convocação de assembleia geral extraordinária.

**Art. 25-** Compete também à diretoria executar o plano de desenvolvimento da associação, bem como o orçamento anual, estabelecendo normas, orientando e controlando todas as atividades e serviços da associação.

**Art. 26** – No caso de impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria, o cargo vago será preenchido por seu vice ou, na falta destes, por substituto indicado pela Diretoria;

**Parágrafo único:** No caso de impedimento de todos da diretoria executiva conforme descrito acima, primeiramente será nomeado o presidente do conselho fiscal para coordenar os trabalhos para a escolha do substituto provisório.

**Art. 27** – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

**Art. 28** – Compete ao Presidente:

- I- Representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- II- Representar perante a comunidade, autoridades e eventos regionais, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- III- Convocar os membros da Associação para encontros, atividades e comemorações;
- IV- Coordenar as reuniões e encontros da associação;
- V- Proteger o patrimônio da associação;
- VI- Alienar mediante prévia anuência da Assembleia Geral, bens obsoletos ou sem utilidade para a comunidade;
- VII- Realizar, mediante aprovação da Assembleia Geral, convênios, avalizando-os quando for o caso em nome da associação;
- VIII- Receber prêmios e ajudas de qualquer natureza;
- IX- Abrir e movimentar conta bancária e emitir cheques juntamente com o tesoureiro, havendo recíproca responsabilidade na emissão destes;
- X- Examinar e assinar com o tesoureiro e o presidente do Conselho Fiscal as prestações de contas;
- XI- Assinar com o secretário as correspondências da associação;
- XII- Decidir sobre assuntos graves relacionados à associados e/ou membros da diretoria e conselho fiscal;
- XIII- Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessário ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.
- XIV- Assinar as admissões, desligamentos, eliminações e exclusões de associados nas fichas de matrícula;
- XV- Dar posse, em Assembleia Geral, aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Art. 29** – Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- II- Participar das atividades propostas pela associação.
- III- Acompanhar o presidente nas atividades de representação, quando for solicitado.

**Art. 30** – Compete ao Secretário:

- I- Redigir as atas de reuniões;

MUNICÍPIO DE MARAVILHA  
 Certifico que a presente reprografia é cópia  
 autêntica e confere com a original.  
 Maravilha - SC, 17/02/25

Responsável

Graziella Campana  
 Advogada  
 OAB/SC 36.101



- II- Organizar e dirigir os assuntos da secretaria da associação;
- III- Substituir o presidente na ausência do vice-presidente;
- IV- Assinar com o presidente as correspondências da associação;
- V- Participar das atividades propostas pela associação;
- VI- Encarregar-se da relação e envio e recebimento de correspondências em geral;
- VII- Organizar a escrituração, arquivo e fichários com inscrições e endereços dos associados, bem como manter arquivadas as correspondências;
- VIII- Enviar informações a todos os integrantes da associação sobre correspondências recebidas e expedidas, na medida em que disponha de endereços eletrônicos dos mesmos.
- IX- Manter informado o presidente do Conselho Fiscal das datas de reuniões da diretoria executiva, para que o mesmo possa participar das mesmas.
- X- Comparecer às assembleias gerais para prestar contas de seus atos aos associados, discutindo, votando e tomando decisões conjuntas.

**Art. 31** – Compete ao Vice- Secretário:

- I- Substituir o Secretário nas suas faltas ou impedimentos;
- II- Participar das atividades propostas pela associação.

**Art. 32** – Compete ao Tesoureiro:

- I- Ter sob sua guarda e responder pelos valores e bens da associação;
- II- Movimentar conta bancária, assinar com o presidente os cheques emitidos em nome do grupo;
- III- Assinar recibos e documentos relativos a pagamentos feitos;
- IV- Apresentar a situação da tesouraria periodicamente ao Conselho Fiscal;
- V- Ter em dia a documentação pertinente a prestação de contas para avaliação e aprovação do conselho fiscal;
- VI- Apresentar relatório e prestar contas após cada evento organizado pela associação ou que a associação tenha participado;
- VII- Manter em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da associação, podendo aplicá-los, ouvida a diretoria;
- VIII- Elaborar anualmente, a relação dos bens da associação, apresentando-a, quando solicitado à assembleia geral;
- IX- Examinar e assinar com o presidente e o presidente do Conselho Fiscal as prestações de contas.
- X- Comparecer às assembleias gerais para prestar contas de seus atos aos associados, discutindo, votando e tomando decisões conjuntas.

**Art. 33** – Compete ao Vice- Tesoureiro:

- I- Substituir o Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos;
- II- Participar das atividades propostas pela associação.

## CAPÍTULO IX

### Do conselho fiscal

**Art. 34** – O Conselho Fiscal é composto por 03(três) membros, eleitos pela assembleia geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo por uma única vez. Serão eleitos também 03(três) suplentes para o conselho fiscal. A eleição dar-se-á simultaneamente com a diretoria executiva.

§ 1º - O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros, titulares no mínimo, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
Certifico que a presente reprografia é uma  
autêntica e confere com a original.  
Maravilha - SC, 17/03/25

Responsável

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Graziella Campana  
Advogada  
OAB/SC 36.101



§ 2º - Será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerem bem como as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

§ 3º - Os integrantes do Conselho Fiscal Titular e Suplentes escolherão no ato de sua eleição um conselheiro titular para que seja o Presidente do Conselho Fiscal, sendo que a este compete:

- I- Exercer uma fiscalização conscienciosa e imparcial;
- II- Dar conhecimento à diretoria executiva das verificações, fiscalizações, diligências que tenha feito e o resultado das mesmas;
- III- Assinar com o presidente e o tesoureiro as solicitações de recursos e doações bem como as prestações de contas das mesmas;
- IV- Solicitar à diretoria executiva as documentações da associação a qualquer tempo, sendo feito o pedido com antecipação mínima de 15 (quinze) dias;
- V- Convocar reunião dos membros do Conselho Fiscal;
- VI- Informar na primeira Assembleia Geral que se realize todas as irregularidades que foram encontradas, caso as tenha feito à diretoria executiva e esta não tenha tomado providências para saná-las;
- VII- Informar na primeira Assembleia Geral se obteve os esclarecimentos que necessitou para o bom desempenho das funções do Conselho Fiscal, bem como se foi convidado para as reuniões da diretoria executiva;
- VIII- Convocar Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- IX- Dar parecer por escrito sobre o relatório, balanço e contas anuais apresentadas pela diretoria e apresentar na assembleia Geral;
- X- Participar das reuniões com a diretoria executiva;
- XI- Atuar como coordenador no caso previsto no parágrafo único do Art. 26.

Art. 35 – O Conselho Fiscal tem por objetivo indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da diretoria executiva da associação com as seguintes atribuições:

- I- Examinar os livros de escrituração da associação;
- II- Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à assembleia geral ordinária e extraordinária;
- III- Requisitar a qualquer tempo ao tesoureiro, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;
- IV- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V- Convocar extraordinariamente a assembleia geral;
- VI- Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-o ao presidente da diretoria executiva;
- VII- Verificar se os documentos contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;
- VIII- Fiscalizar todo o movimento financeiro da associação quer de receita, quer de despesa, dando seu parecer de aprovação ou rejeição.

Art. 36- O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses em sua maioria absoluta e extraordinariamente quando as necessidades exigirem para examinar as contas da diretoria executiva e emitir parecer, quando for o caso, devendo ser este assinado por todos os membros do conselho.

Art. 37 – Os membros da Diretoria reunir-se-ão ordinária e quadrimestralmente, ou extraordinariamente, quando houver convocação, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
Certifico que a presente reprografia é copia autêntica e confere com a original  
Maravilha - SC, 17/03/25

Responsável

Graziella Campana  
Advogada  
OAB/SC 36.101



forma secreta ou, de forma simbólica, havendo acordo preliminar, cujas decisões serão transcritas no livro de atas da associação, dando-se ciência das decisões tomadas para a assembleia.

§1º - Nos impedimentos dos diretores e/ou presidente do conselho fiscal superiores a noventa dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum destes cargos, e não tendo os seus suplentes possibilidade de os substituir, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§ 2º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de pelo menos quatro de seus membros mais o presidente do conselho fiscal, desde que, devidamente convocada, prevalecendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 3º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Art. 38 - O Regimento Interno estabelecerá normas da administração interna da Associação, complementando ao que este estatuto dispuser, bem como situações que estiver omissas.

Art. 39 - Para celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura do presidente, do tesoureiro e do presidente do conselho fiscal ou seu substituto.

## CAPÍTULO X

### Das eleições

Art. 40- A eleição para membros da diretoria executiva e do conselho fiscal dar-se-á por voto direto e secreto em Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo único-** Qualquer sócio habilitado e em pleno gozo de seus direitos estatutários poderá apresentar e fazer parte da chapa para a diretoria executiva e conselho fiscal, desde que a apresente à presidência da entidade, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas da realização da assembleia geral.

Art. 41 - Conceder-se-á eleito o candidato que obtiver o maior número de votos entre os concorrentes, obtidos dos sócios aptos a votar no dia da eleição e, no caso de empate conceder-se-á eleito o candidato mais idoso, e em último caso, o candidato que for sócio a mais tempo.

Art.42 - Da perda do mandato:

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência à secretaria da associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na associação;
- V. Conduta duvidosa.

§1º- Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada com a maioria absoluta dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
Certifico que a presente reprografia é copia  
autêntica e confere com a original.  
Maravilha - Sc. 17/103/25

Responsável

Graziella Campana  
Advogada  
OAB/SC 36.101



associados e em segunda chamada 30 ( trinta ) minutos após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

§3º- A decisão da assembleia será proferida por voto direto e secreto.

## CAPÍTULO XI

### Das Fontes de Recursos

Art.43 - Os recursos da associação serão constituídos de :

- Contribuições através da taxa de manutenção paga pelos sócios;
- Convênios, doações e subvenções públicas, privadas e promoções revertidas na sua totalidade em benefício da associação;
- Outras receitas

**Parágrafo único:** A Associação aplicará a totalidade de eventuais resultados positivos, contribuições, doações advindas de campanhas e outras iniciativas na região onde está sediada bem como na ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.

## CAPÍTULO XII

### Do patrimônio

Art. 44 – O patrimônio da associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos, sendo eles, bens móveis, imóveis, e equipamentos e utensílios de sua propriedade.

## CAPÍTULO XIII

### Da Dissolução

Art. 45 - Da dissolução da associação:

§ 1º - Em caso de extinção da associação, liquidado o passivo, os bens patrimoniais remanescentes não serão divididos entre os sócios e sim doados a entidades assistenciais devidamente registradas no Conselho Nacional, Estadual ou Municipal de Assistência Social, estabelecida no município com a devida aprovação em assembleia de dissolução.

§ 2º - A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, tendo aprovação de pelo menos 2/3 dos associados presentes ou em segunda convocação 30 ( trinta ) minutos após, com aprovação de metade mais um dos associados e em terceira e última convocação com qualquer número de sócios.

## CAPÍTULO XIV

### Das disposições gerais e transitórias

Art. 46 – O mandato dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal expirará a cada 2 anos, sendo permitida a recondução uma única vez.

**Parágrafo único**– Para renovação da diretoria a responsabilidade de seus membros somente cessará com a prestação de contas e aprovação em Assembleia Geral;

Art. 47- A associação não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais deliberativos ou consultivos, e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto. Todos os cargos da Diretoria executiva e conselho fiscal serão exercidos em caráter de gratuidade.

Art. 48 - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo grupo a não ser aquelas aprovadas em assembleia.

Art. 49- O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as



demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

**Art. 50** – As prestações de contas da associação deverão ser encaminhadas ao conselho fiscal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do término de mandato da diretoria para que o mesmo tenha tempo hábil para conferir e elaborar o parecer a ser apresentado para aprovação na assembleia geral de eleição da nova diretoria.

**Art. 51**- Os casos omissos deste estatuto serão decididos pela diretoria executiva e compulsoriamente pela Assembleia Geral Extraordinária com base no Regimento Interno ou ainda em última hipótese pelo foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

**Art. 52**- As alterações do presente estatuto dar-se-ão por Assembleia Geral dos associados.

**Art. 53** – O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, realizada nesta data de 31 de março de 2021, durante a qual também foi eleita a nova diretoria e Conselho Fiscal, cujos mandatos serão de dois anos, sendo permitida a recondução por uma única vez, sendo que será registrado de acordo com a lei e entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 54** - Este estatuto poderá ser modificado em assembleia geral, especialmente convocada para este fim, de acordo com o Capítulo VII, Art. 16, §9º, I, entre os associados, em gozo de seus direitos sociais, e as deliberações, sob pena de nulidade, deverão ser aprovadas em primeira convocação, com a presença de maioria absoluta de seus associados; em segunda convocação, meia hora depois, com a presença de 2/3 dos sócios ou em terceira e última convocação com a presença da maioria simples dos associados.

**Art. 55** - São considerados sócios fundadores todas as pessoas que assinaram a ata de fundação da presente associação.

Maravilha, SC, 31 de março de 2021.



ELIONATO MARAVILHA/SC

*Rodrigo Jacobsen*  
NOME: RODRIGO JACOBSEN  
CPF nº [REDACTED]  
Presidente

Estado de Santa Catarina  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Marco Aurélio Konell - Oficial  
Av. Sul Brasil, 670, 91 308 - Ed. Dubai, Centro, Maravilha - SC, 89874-000 (49)  
3864-2090 - registrocivilmaravilha@gmail.com

5ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
Protocolo: 002041 Data: 26/04/2021 Qualidade: Integral  
Registro: 003673 Data: 25/05/2021 Livro: A-010 Folha: 112  
Apresentante: Mozart Piccoli Hoffmann  
Emolumentos: Averbação: R\$ 90,58; Sinc: R\$ 2,82; Arquivamento: R\$ 20,12 - Total R\$ 113,60 - Recibo nº: 40921  
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FRO80523-FB0C  
Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou 16, Maravilha - 25 de maio de 2021

Elenice Maria Dornhauser - Escrevente

*Mozart P. Hoffmann*  
NOME: MOZART P. HOFFMANN  
CPF nº [REDACTED]  
Tesoureiro

*Douglas Roberto Lago*  
NOME: DOUGLAS R. LAGO  
CPF nº [REDACTED]  
Presidente do Conselho Fiscal

*Adriane Eckert*  
NOME: ADRIANE ECKERT  
CPF nº [REDACTED]  
Secretária

TABELIONATO DE NOTAS  
PROFESSORA INÍCIO DE ATIVIDADES: 1986  
Cruzeiro do Sul, 100 - Centro - Maravilha, SC - 89874-000  
Av. João Gualberto, 340 - Sala 106 e 107 - Centro - Maravilha, SC - 89874-000  
Fone: (49) 3664-3465 - (49) 3464-5367 - atendimento@tabelionato.com.br

RECONHECIMENTO Nº: 473061: Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de:  
(1) RODRIGO JACOBSEN  
Maravilha, 19 de maio de 2021.



*Graziella Campana*  
Graziella Campana  
Advogada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA, SC, 36.101  
Certifico que a presente reprografia é cópia autêntica e confere com a original.  
Maravilha - SC, 19/05/2021

LEIDIANE LEILA MARMITT - Escrevente  
Em test. [REDACTED] da verdade.  
Emolumentos: R\$ 3,52 + Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$6,34 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GCJ13869-XBMV - Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)  
\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO\*

Responsável



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE MARAVILHA

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Divanês Bruscato

Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
Certifico que a presente reprografia é cópia  
autêntica e confere com a original.  
Maravilha - SC. 14/02/25

## CERTIDÃO



Responsável

CERTIFICO, que no livro 02-A de Registro de Pessoas Jurídicas deste Ofício, sede da Comarca, às folhas 119, sob nº 1.279, aos 22 de novembro de 2007, encontra-se registrado a **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA (ACEMA)**, com o seguinte teor: **CAPITULO I - Da Denominação, Sede e Duração: Art. 1º - A Associação Cultural e Esportiva de Maravilha é regida pelo presente Estatuto e legislação em vigor, ficando instituída uma sociedade civil sem fins lucrativos de atividades culturais, artísticos, históricos e esportivos. Art. 2º - A Associação foi fundada em 24/03/1993, e possui sua sede na Av. Euclides da Cunha, s/n, nesta cidade de Maravilha, SC. Art. 3º - O prazo de duração é indeterminado. CAPITULO II - Das Finalidades Básicas da Associação: Art. 4º - Finalidades Culturais. I - Criar órgãos necessários ao desenvolvimento da cultura de Maravilha; II - congregar, reconhecer as entidades, grupos e movimentos culturais independentes com atuação no Município de Maravilha; III - Promover a integração entre o setor público e a comunidade; IV - Elaborar, coordenar e executar programas de incentivo às manifestações culturais e esportivas; V - Apoiar a preservação dos valores culturais caracterizados nas manifestações artísticas tradicionais representativas da personalidade de sua gente; VI - Incentivar a produção e divulgação de eventos culturais; VII - Promover a integração da comunidade, através da participação das escolas, associações, centros, clubes e áreas de animação cultural; VIII - Estimular, através da ação planejada, a pesquisa e o estudo, bem como a promoção relacionada com as ciências, letras e artes; IX - Promover o resgate, a guarda, a preservação, a pesquisa, a defesa do patrimônio histórico, artístico, paisagístico e cultural do Município de Maravilha; X - Conceder auxílio a instituições culturais existentes e atuantes no Município de Maravilha; XI - Celebrar convênios, acordos, contratos, ajustes e termos de compromisso ou protocolo, com pessoas e entidades públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, respeitada a legislação em vigor. XII - Promover exposições, espetáculos, conferências, debates, cursos, feiras, projeção de audiovisual e outras entidades culturais compatíveis com as finalidades. Art. 5º - Das Finalidades Esportivas: I - Desenvolver e promover o esporte amador de Maravilha; II - Promover a articulação entre as entidades públicas e organizacionais da comunidade; III - Privilegiar a execução da política de recreação, lazer e iniciação esportiva em favor das crianças e dos adolescentes, sobretudo nas comunidades carentes, visando seu desenvolvimento psicomotor e sua integração social; IV - Propiciar a iniciação, formação, treinamento e aperfeiçoamento nas várias modalidades esportivas; V - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação comunitária nos programas esportivos de Maravilha; VI - Promover, orientar, prestigiar e incentivar a realização de jogos, competições desportivas de caráter estudantil, classista e de associações; VII - Celebrar convênios, acordos e contratos com entidades públicas ou particulares, que objetivam promover o esporte amador; VIII - Desempenhar atividades de pesquisas, planejamento, coordenação, controle, avaliação e divulgação**

Continua na próxima página...(Folha 1/5)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE MARAVILHA

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Divanês Bruscato

Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
Certifico que a presente reprografia é cópia  
autêntica e confere com a original.  
Maravilha - SC, 19/02/25

Responsável

## CERTIDÃO

de métodos e técnicas necessárias a evolução e expansão das práticas desportivas do município de Maravilha; IX - Exercer quaisquer outras atividades relacionadas como o esporte, compatíveis com as finalidades; X - Estudar, projetar a executar, com recursos próprios ou transferidos, a construção, ampliação ou reforma dos prédios e instalações destinadas ao desenvolvimento de atividades esportivas no município de Maravilha; XI - Explorar, campos e quadras esportivas. **CAPÍTULO III - Dos Recursos Financeiros. Art. 6º -** Constituem recursos financeiros da Associação Cultural e Esportiva de Maravilha. I - As subvenções, auxílios ou quaisquer contribuições estabelecidas por qualquer órgão público ou privado. II - As rendas decorrentes da exploração de seus bens ou prestações de serviços; III - As contribuições oriundas de convênios, acordos e contratos; IV - As ajudas financeiras de qualquer natureza; V - O produto de venda de patrocínio ou qualquer atividade da Associação Cultural e Esportiva de Maravilha; VI - As doações, heranças ou legados de pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, bem como multas, indenizações e restituições; VII - Quaisquer outros recursos que lhe forem destinadas; VIII - Quaisquer outras promoções, festivais, shows, carnês e atividades desenvolvidas que forem organizadas pela Associação Cultural e Esportiva de Maravilha. **CAPÍTULO IV - Da Administração: Art. 7º -** Associação Cultural e Esportiva de Maravilha será administrada por uma diretoria composta por: I - Presidente; II - Vice-presidente; III - 1º Secretário; IV - 2º Secretário; V - 1º Tesoureiro; VI - 2º Tesoureiro. **Parágrafo único.** A diretoria composta será eleita em assembleia geral devidamente convocada para este fim, com mandato de 02 (dois) e competência regulada pelo presente Estatuto. **CAPÍTULO V - Da Diretoria: Art. 8º -** A Diretoria ficará investida dos mais amplos poderes para a prática de todos os atos necessários aos fins da ACEMA. Caberá ao Presidente a representação ativa e passiva da Associação nos atos judiciais e extrajudiciais. § 1º - Os atos que importarem em responsabilidade para a Associação deverão ser obrigatoriamente assinados pelo Presidente e Tesoureiro em exercício; § 2º - No impedimento de qualquer membro da diretoria o suplente exercerá as funções até que cesse o impedimento. **Art. 9º -** Qualquer membro da Diretoria poderá ser remunerado, desde que preste serviço e tenha sido aprovado por esta. **Art. 10 -** A Diretoria deverá reunir-se uma vez por ano em data previamente marcada e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário. **Art. 11º -** Compete ao Presidente: I - Presidir as sessões da Diretoria; II - convocar a Assembleia Geral, sempre que necessário; III - Fixar as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria; IV - Assinar as atas das reuniões, carteiras de sócios e a correspondência; V - Resolver os casos urgentes, dando ciência disso a Diretoria na primeira reunião; VI - Visar todos os documentos assinados pelo Tesoureiro relativo a retirada de dinheiro e operações de crédito; VII - Representar a Associação Cultural e Esportiva de Maravilha em juízo e fora dele, podendo constituir mandatário, cuja escola a fixação de honorário deverão ser feitos com a aprovação da Diretoria; VIII - Elaborar, executar e encaminhar ao Conselho Fiscal; IX - Plano de trabalho da associação; X -

Continua na próxima página...(Folha 2/5)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARAVILHA  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Divanês Bruscato  
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
Certifico que a presente reprografia é cópia  
autêntica e confere com a original.  
Maravilha - SC, 17/03/25

CERTIDÃO



Responsável

Orçamento e plano de aplicação de recursos; XI - Relatório anual das atividades e prestação de contas; XII - Organizar, coordenar, dirigir, supervisionar e controlar todas as atividades da Associação; XIII - Assinar acordos, ajustar contratos, convênios e termos de compromissos; XIV - Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto. Art. 12 - Compete ao Vice-presidente: I - Colaborar com o Presidente na administração da Associação Cultural e Esportiva de Maravilha, e substituí-lo nos seus impedimentos eventuais. Art. 13 - Compete ao 1º Secretário: I - Organizar e orientar os serviços e atividades do Secretário, distribuindo-os de acordo com as normas existentes, entre si e o 2º Secretário; II - Colaborar CCO (comissão Central Organizadora) e Presidente, na elaboração do planejamento e relatórios; III - Organizar e apresentar nas sessões da Diretoria o expediente do Secretário; IV - Redigir e ler as atas das sessões da Associação Cultural e Esportiva de Maravilha; V - Ter sob sua guarda, o arquivo social, zelando por sua ordem e conservação. Art. 14º - Compete ao 2º Secretário: I - Auxiliar o 1º Secretário no desempenho dos deveres do seu cargo; II - Substituir o 1º Secretário nos impedimentos ocasionais. Art. 15º - Compete ao 1º Tesoureiro: I - Ter sob sua guarda, todo o dinheiro, títulos e bens da Associação Cultural e Esportiva de Maravilha; II - Conservar sob sua guarda, todos os documentos da Tesoureira, até ser aprovado o balanço anual, quando os documentos passarão para arquivo social; III - Recolher a receita da Associação e promover os seus encargos pecuniários, de acordo com as disposições que as regem, assinando recibos, cheques e todos os demais documentos relativos à receita e despesa; IV - Apresentar mensalmente à Diretoria, em primeira reunião o balanço mensal do movimento da Tesouraria, para ser registrado em ata; V - Apresentar, semestralmente, ao Conselho Fiscal por intermédio da Diretoria, um balancete circunstanciado da receita e despesa, e anualmente um balanço geral; VI - Apresentar ao Conselho Fiscal, quando este solicitar, todas as contas, documentos, livros, ministrando-lhes outro sim, qualquer esclarecimento; VII - Manter em dia as escriturações das atividades de seu cargo; VIII - Recolher ao Banco as Quantias arrecadas, conservando em caixa, para atender as despesas de emergência; IX - Cooperar com o Presidente na elaboração dos relatórios; X - Distribuir ao 2º Tesoureiro, as partes dos encargos da Tesouraria. Art. 16º - Compete ao 2º Tesoureiro: I - Desempenhar os encargos que lhe forem distribuídos pelo 1º Tesoureiro, auxiliando no sentido de manter em dia os serviços da Tesouraria; II - Substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos eventuais. CAPÍTULO VI. Do Conselho Fiscal. Art. 17º - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros, com igual número de suplentes, com mandato de 2 (dois) anos. Art. 18º - Compete ao Conselho Fiscal: I - Examinar minuciosamente as contas apresentadas pela Diretoria, verificar se os livros estão devidamente e legalmente escriturados; II - Dar parecer semestral sobre os balancetes apresentados pelo 1º Tesoureiro; III - Reunir-se extraordinariamente sempre que julgar conveniente aos interesses da Associação; IV - Emitir parecer por escrito sobre os relatórios da Diretoria, especialmente no que diz respeito ao provimento financeiro.

Continua na próxima página...(Folha 3/5)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE MARAVILHA

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Divanês Bruscato

Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
Certifico que a presente reprografia é cópia  
autêntica e confere com a original.  
Maravilha - SC, 17 / 09 / 25

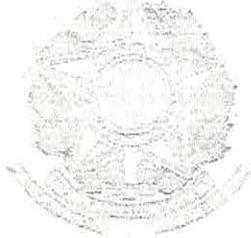


## CERTIDÃO

Responsável

**CAPÍTULO VII. Dos Sócios - Art. 19º** - São considerados sócios, os fundadores e os contribuintes. I - Os sócios fundadores são isentos da anuidade; II - Os sócios contribuintes pagarão anuidade, e deverão ser aprovados pela Diretoria para serem aceitos no quadro social; III - A critério e a convite da Diretoria os sócios contribuintes poderão ser isentos da anuidade; IV - Poderão fazer parte do quadro social, as pessoas físicas de ambos os sexos e pessoas jurídicas; V - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais da Associação. **Art. 20º** - São Direitos dos Sócios: I - Assistir as Assembleias Gerais e participar das respectivas discussões e deliberações; II - Votar e ser votado para cargos administrativos, exceção feita às pessoas jurídicas; III - Sugerir por escrito, medidas úteis aos interesses da Associação Cultural e Esportiva de Maravilha. **Art. 21º** - São Deveres dos Sócios: I - Exercer os cargos ou comissões para que forem eleitos ou designados; II - Concorrer para a realização e divulgação dos fins da Associação, e zelar pelo seu bom nome; III - Apoiar e participar de toda atividade da Associação e dos Sócios. **CAPÍTULO VIII - Da Admissão, Demissão e Exclusão. Art. 22º** - São membros da ACEMA os participantes da Associação que sejam aprovados por unanimidade pelo Conselho Fiscal, que estejam em atividade na Associação, que mantenham em dia suas atribuições, que mantenham fiel obediência a este Estatuto e deliberações da Associação. I - Para ser admitido na Associação, a pessoa terá que ser aprovada pela Diretoria; II - O título vigorará por toda a existência da Associação, exceto quando cancelado, nos termos das normas a seguir. **Art. 23º** - Um associado poderá a qualquer momento desistir da sua condição de sócio através de comunicado ao Secretário ou Presidente. A data da desistência será a data do recebimento da comunicação ou uma data posterior especificada pelo sócio. **Art. 24º** - A exclusão do associado ocorrerá por: I - Falta de participação, por decisão da Diretoria, um sócio poderá ser excluído do quadro social caso não atenda as convocações para a participação nas reuniões e eventos da associação, ou não participe dos eventos atribuídos aos membros, após ter sido devidamente notificado pelo Conselho Diretor e não ter tomado nenhuma medida efetiva para modificar o seu comportamento. II - Falecimento, interdição, doença e por ausência, na forma da lei civil; III - Compulsoriamente, por decisão da Diretoria, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a Associação. **CAPÍTULO IX - Do Patrimônio: Art. 25º** - Constituem o Patrimônio Social da Associação. I - Os bens imóveis, escriturados e registrados em nome da Associação, compreendidos pela sua sede Social; II - Os bens móveis contidos e sua sede Social; III - Os títulos de créditos e valores da sua propriedade. **Art. 26º** - Além do patrimônio existente no ato da fundação da Entidade, que deverá ser cadastrado, identificado, contabilizado e incorporado, farão parte os bens, valores, créditos e recursos que vieram à ingressar no complexo patrimonial, durante a vida da Associação, decorram de qualquer origem. **Art. 27º** - A Associação obedecerá a rigoroso sistema de administração patrimonial, não permitindo qualquer desvirtuamento ou utilização dos elementos patrimoniais, para finalidade

Continua na próxima página...(Folha 4/5)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARAVILHA  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Divanês Bruscato  
Oficial

CERTIDÃO

menos digna, que fujam dos princípios éticos e morais ou fujam as finalidades da Associação. Art. 28º - Qualquer eliminação de elementos patrimoniais de pondera da autorização prévia da ASSEMBLEIA GERAL. Art. 29º - Em caso de dissolução da Associação o Patrimônio existente e remanescente será destinado a entidades beneficentes sem fins lucrativos com sede no Município. Art. 30º - A Guarda, Manutenção, Zelo e Exploração do patrimônio será permitido, autorizada ou outorgada a terceiro mediante celebração de ajuste, oneroso ou não, na forma estabelecida por deliberação da Assembleia Geral, do controle posterior da Diretoria Executiva. Art. 31º - Os bens imóveis deverão obrigatoriamente ser escriturados em favor da Associação. CAPÍTULO X - Das Assembleias Gerais. Art. 32º - A Assembleia Geral Ordinária será convocada para reunir-se anualmente em março, para apreciar o plano de trabalho, o relatório, as contas da Diretoria e, para eleger os membros da administração e do Conselho Fiscal da Associação Cultural e Esportiva de Maravilha, observando o disposto no artigo 7º e 17. Art. 33º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que for necessário pelo Presidente da ACEMA ou por dois terços (2/3) dos associados quites com suas obrigações sociais, incluindo-se neste quorum os sócios fundadores. Art. 34º - A convocação das Assembleias Gerais far-se-á com antecedência de dez (10) dias, que será publicado pelos órgãos de comunicação local. Art. 35º - As Assembleias serão presididas pelo Presidente da Associação ou pelo Vice-Presidente. Parágrafo Único - As Assembleias deliberarão validamente em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e em Segunda convocação com a presença de no mínimo dez (10) associados. CAPÍTULO XI - Da Reforma Estatutária e da Dissolução: Art. 36º - A reforma deste Estatuto só será possível por deliberação da Assembleia Geral, representada por dois terços (2/3) dos sócios. Art. 37º - Em caso de dissolução da Associação Cultural e Esportiva de Maravilha, resolvida por dois terços (2/3) dos socios reunidos em Assembleia Geral, devidamente convocados para este fim, os bens que eventualmente possua a Associação, serão doados a outras entidades sem fins lucrativos com sede na Município de Maravilha. Maravilha, SC. 20 de novembro de 2007. Jame Dall Agnol, presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Certifico que a presente reprodução é cópia autêntica e confere com a original.

Maravilha - SC. 17, 09, 2016

O referido é verdade e dou fé.  
Maravilha - SC, 07 de abril de 2016

Responsável

Marcia Pott Turcatto

Marcia Pott Turcatto  
Escrevente

Emolumentos

1 Certidão de registro, incluindo todo e qualquer ato a ela inerente (busca, autenticações, rasa, etc., inclusive cópia reprográfica), pela primeira folha - R\$ 9,00

4 Certidão de registro, incluindo todo e qualquer ato a ela inerente (busca

OFÍCIO REGISTRO CIVIL  
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS  
DIVANÊS BRUSCATO - OFICIAL  
MARCIA POTT TURCATTO - ESCRIVENTE  
AV. ANITA GARIBALDI, 279 - CEP 89874-000  
MARAVILHA - SANTA CATARINA

Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Normal

EGH60338-VOOS

Confira os dados do ato em:  
<http://selo.tjsc.jus.br/>

(Folha 5/5)

**ACIMA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL  
ITALIANA DE MARAVILHA - SC**

CNPJ 73.246.647/0001-71 - Fundada em 25 de julho de 1992  
Av. Araucária, 541 - Fone: (49) 3664-0133 - Fax: (49) 3664-0133  
89.874-000 - Maravilha - Santa Catarina

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.006/2025**  
**FOMENTO À ENTIDADES NA AREA DA CULTURA E ESPORTE**  
**DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA – SC**  
**ACIMA**

**MARAVILHA – SC**  
**JANEIRO DE 2025**





# ACIMA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA - SC

CNPJ 73.246.647/0001-71 - Fundada em 25 de julho de 1992  
Av. Araucária, 541 - Fones: (49) 3664- ( ) e (49) 3664- ( )  
89.874-000 - Maravilha - Santa Catarina

## ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal do(a) ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA- SC, com sede à AV. ARAUCÁRIA 915, no Município de MARAVILHA- SC, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 73.246.647/0001-71, FUNDADA EM 25 DE JULHO DE 1992, declaro para os devidos fins que estou ciente da legislação de regência, especialmente quanto à utilização dos recursos e da documentação a ser apresentada na prestação de contas e estou anexando ao plano de trabalho os documentos exigidos no Edital, bem como, na Legislação afeta a matéria, declaro ainda, que todos os documentos estão sendo apresentados, em sua via original ou fotocópias devidamente autenticadas.

Comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que foram concedidos pelo Município de Maravilha, no prazo determinado pelo cronograma, Edital e legislação vigente.

Concordamos com todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos.

O Município de Maravilha fica autorizado a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente plano de trabalho.

Maravilha, 20 de janeiro de 2025.

CELITO PERTUSATI  
Presidente

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO  
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA-SC

de acordo com a lei nº 10.406 de 10/01/2002  
( Novo Código Civil Brasileiro )

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, DURAÇÃO e FINALIDADES

Art. 1º - O nome oficial da entidade é "ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA -SC", fundada em 25 de julho de 1992, município e comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina - Brasil. É uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com Sede própria, na Av. Araucária, nº 541, de caráter apolítico, de natureza privada e de interesse público, com prazo de duração indeterminado e com os seguintes objetivos principais: resgatar, conhecer, preservar, valorizar, incentivar, cultivar e divulgar a cultura e as raízes culturais e sociais dos antepassados, transportadas da Itália para o Brasil por força da sua coragem, bravura e do seu infinito amor para com a Pátria distante, enriquecendo assim a própria cultura brasileira.

Busca-se, ainda, preservar e cultivar a Língua Italiana, realizar promoções de cunho artístico, cultural e social, promover o intercâmbio sócio-artístico-cultural com outras entidades do mesmo gênero, dentro e fora do Brasil, em especial com a Itália. A personalidade jurídica e o patrimônio é distinto do de seus associados, os quais não respondem subsidiariamente por obrigações assumidas pela Associação, na forma da lei, regendo-se por este Estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes.

§ 1º - Poderão fazer parte da Associação pessoas de qualquer origem, desde que de reconhecida idoneidade moral e que se identifiquem com a cultura e folclore italianos, incluindo costumes, canções, música, idioma e culinária.

§ 2º - A denominação de fantasia adotada é: " ACIMA".

Capítulo II

OFÍCIO REGISTRO CIVIL  
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS  
DIVANES BRUSCATO - OFICIAL  
AV. ANITA GARIBALDI, 279 - CEP 89.874-000  
MARAVILHA - SANTA CATARINA

DOS SÓCIOS

*Vanessa Alves*

*Luiz Alberto*

*[Handwritten Signature]*  
Julmir D'icari  
CARISC 4888

TABELIONATO DE NOTAS  
E PROTESTOS DE TÍTULOS DA COMARCA DE MARAVILHA-SC  
Av. Anita Garibaldi, 240, São João e 101, Centro - Maravilha-SC - 89714-000  
Fone: (49) 3664-3465 - (49) 3664-3667 - tabelionatomaravilha@tjsc.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 126807: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado com a qual conferi e dou Fé. Em test. BR da verdade Maravilha, 23 de setembro de 2024-10:54:54hs

BIANCA ADRIANA IONER - Escrevente  
Emolumentos: R\$ 5,03 FRJ: R\$ 1,14 + ISS R\$ 0,15 - Total: R\$6,32 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HEG36969-W6V4 - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ABUSO\*

TABELIONATO DE MARAVILHA-SC

*[Handwritten Signature]*

Art. 2º - A ACIMA compõe-se de sócios fundadores, honorários e contribuintes.

§ 1º - FUNDADORES são aquelas pessoas que estiveram presentes à Reunião de Fundação, e subscreveram o Livro de Presenças, em 25 de julho de 1992.

§ 2º - HONORÁRIOS são aqueles sócios que tiverem prestado relevantes serviços à Associação, indicados por qualquer sócio em dia com a tesouraria e aprovados em Assembléia Geral da entidade.

§ 3º - CONTRIBUINTES são, além dos Fundadores, os aprovados pela Diretoria Executiva, por indicação de um sócio, e que seguem o estabelecido neste Estatuto.

§ 4º - A distinção de sócio HONORÁRIO será festivamente concedida.

Art. 3º - São condições para admissão de sócios na ACIMA:

- a) Ter comprovada idoneidade moral, social e financeira;
- b) Ser indicado à Diretoria Executiva por um sócio da entidade, por escrito;
- c) Pagar em dia a anuidade e outras eventuais obrigações financeiras que forem aprovadas pela Assembléia Geral.

Parágrafo único - Todo aquele que frequentar a entidade na condição de filho(a) de sócio, passará a contribuir anuidade própria quando completar 21 (vinte e um) anos de idade, ou a partir da data de seu casamento, se este ocorrer antes de completar a idade antes referida.

Art. 4º - São direitos dos sócios:

- a) Votar e ser votado;
- b) Participar das Assembléias Gerais ordinárias ou extraordinárias;
- c) Participar de todas as atividades da Associação;
- d) Indicar novos associados;
- e) Desligar-se ou transferir-se da Associação, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita;
- f) Tratar e ser tratado com dignidade e respeito, na Sede ou fora dela;
- g) Manifestar-se livremente, ciente de que poderá haver direito de resposta ou processo por dano moral.
- h) Receber uma cópia deste Estatuto, no caso de novos sócios.

Art. 5º - São deveres dos sócios:

OFÍCIO REGISTRO CIVIL  
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS  
DIVANÊS BRUSCATO - OFICINA  
W. ANITA GARIBALDI, 279 - CEP 89.874-400  
MARAVILHA - SANTA CATARINA

*Julmir D. Dicari*  
OAB/SC 4868

**TABELIONATO DE NOTAS**  
E PROTESTOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS  
Av. João Goulart, 300 - 5º andar - 101 - Centro - Maravilha/SC - 89714-000  
Fone: (47) 3344-3344 - Fax: (47) 3344-3344 - e-mail: tabelionato@tblsc.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 126807: Autentica a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé. Em test. da verdade. Maravilha, 23 de setembro de 2024-10:54:55hs

BIANCA ADRIANA IDNER - Escrivente  
Emolumentos: R\$ 5,03 FRJ; R\$ 1,14 + ISS R\$ 0,16 - Total: R\$ 6,32 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HEG36970-7Y3C - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ALTERAÇÃO\*



- a) Manter sua contribuição anual e eventuais outras obrigações em dia;
- b) Manter a dignidade moral e social, dentro e fora da entidade;
- c) Cumprir este estatuto e demais atos editados pela entidade;
- d) Acatar as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva;
- e) Respeitar os símbolos nacionais e italianos.

Art. 6º - Os sócios e seus familiares ficam sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal, quando cometerem faltas primárias e de menor repercussão;
- b) Multa, no valor de 50% (cinquenta por cento) da anuidade vigente, no caso de reincidência de ato sujeito à Advertência;
- c) Suspensão Temporária - quando, mesmo após advertido e pago multa, voltar a reincidir nas penalidades das letras "a" e "b" deste artigo;
- d) Demissão, quando transferir residência para outro Estado ou, se ocupar algum cargo de confiança, não portar-se de acordo com a nobreza do cargo;
- e) Exclusão: - quando se achar em débito com mais de duas anuidades e, duas vezes chamado ao pagamento, não quitá-las;
  - e-1) quando no exercício de qualquer cargo ou incumbência na ACIMA, vier a desviar patrimônio de qualquer natureza, ou valores pecuniários;
  - e-2) quando usar indevidamente o nome da Associação, ou de quaisquer de seus sócios, para obter benefício pessoal;
  - e-3) quando a sua conduta moral e social não for condizente com os princípios e finalidades fundamentais da Associação;
  - e-4) em virtude de sentença judicial criminal, transitada em julgado.

Capítulo III

DOS ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art.7º - São órgãos de Administração da Associação Cultural Italiana de Maravilha, SC:

- a) A Assembléia Geral;
- b) A Diretoria Executiva;
- c) O Conselho Fiscal.

*Handwritten signature: Divanes Bruscato*

*Handwritten signature: Gentil Umberto*

OFÍCIO REGISTRO CIVIL  
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS  
DIVANES BRUSCATO - OFICIAL  
V. ANITA GARIBALDI, 279 - CEP: 89.871-000  
MARAVILHA - SANTA CATARINA

*Handwritten signature: Fulmir D'iccarri*  
QABISC 4858

**TABELIONATO DE NOTAS**  
FUNDIÇÃO DE NOTAS DO REGISTRO CIVIL DE MARAVILHA/SC  
Av. Anita Garibaldi, 300, São João - 101 - Centro - Maravilha/SC - 89874-000  
Fone: (49) 3364-3361 - Fone: 2265-3367 - E-mail: notario@registrocivilmaravilha.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 126807: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé. Em test. *Handwritten: Biana* da verdade. Maravilha, 23 de setembro de 2024-10:54:56hs

BIANCA ADRIANA TONER - Escrevente  
Emolumento: R\$ 5,03 FRJ: R\$ 1,14 + ISS R\$ 0,15 - Total: R\$6,32 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HEG35971-QSYP - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

**TABELIONATO DE MARAVILHA - SC**

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO\*

*Handwritten signature and scribbles*



não ultrapassarem duas vezes o valor da arrecadação mensal desta entidade. Se o empréstimo pretendido for maior, o mesmo só poderá ser contraído com aprovação da Assembléia Geral;

d) Decidir sobre a admissão de novos sócios e sobre a aplicação de penalidades;

e) Executar as decisões tomadas pela Assembléia Geral;

f) Fixar, anualmente, por escrito, o valor da contribuição anual dos sócios, bem como o valor da jóia para a admissão de novos sócios.

Art. 10º - Compete ao Presidente;

a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, ou Assembléia Geral, sendo que, no segundo caso, somente votará em caso de haver empate;

b) Despachar o expediente;

c) Ordenar os pagamentos das despesas da Associação;

d) Assinar todas as atas e rubricar todos os livros da Secretaria, da Tesouraria e do Conselho Fiscal;

e) Assinar a documentação da Associação, bem como admitir ou dispensar funcionários da entidade;

f) Delegar competências, desde que seja para casos de menor importância;

g) Representar a Associação em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, em geral e em suas relações com terceiros.

Art. 11 - Compete ao Vice-Presidente:

Substituir o Presidente em todos os seus impedimentos ou licenças.

Art. 12º - Compete ao Secretário:

a) Lavrar as atas das reuniões de Diretoria e Assembléia Geral e assiná-las, juntamente com o presidente;

b) Encaminhar o expediente, encarregar-se da correspondência, expedir convites, submetendo-os à assinatura do Presidente;

c) Fazer publicar e assinar editais das convocações e convites a pedido do Presidente;

d) Ler, nas reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral, as correspondências recebidas e expedidas;

e) Zelar pela conservação dos documentos, papéis, fichas e livros de escrituração da Entidade, que estejam sob sua guarda.

f) Assinar documentos de sua competência, juntamente com o Presidente, quando necessário;

g) Matricular e cadastrar os sócios e exercer outras funções que lhe forem delegadas.

Art. 13º - Compete ao 2º Secretário:

Auxiliar o secretário e substituí-lo em todos os seus impedimentos ou licenças.

OFÍCIO REGISTRO CIVIL  
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS  
DIVANES BRUSCATO - OFICIAL  
AV. ANITA GARIBALDI, 279 - CEP 89.874-000  
MARAVILHA - SANTA CATARINA

Genival Roberto

Paulir Dican  
OAB/SC 4859

**TABELIONATO DE NOTAS**  
E PROTESTOS DE TÍTULOS DA COMARCA DE MARAVILHA/SC  
Av. Anita Garibaldi, 340, São João, 117, Centro - Maravilha/SC - 89874-000  
Fone: (49) 3644-3461 - Ff: 3644-3447 - tabelionatodemaravilha@juizo.jus.br

AUTENTICAÇÃO Nº 126807: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé. Em test. da verdade. Maravilha, 23 de setembro de 2024-10:54:56hs

BIANCA ADRIANA IONER - Escrivente  
Emolumentos: R\$ 6,03 FRJ: R\$ 1,14 + ISS R\$ 0,16 - Total: R\$6,32 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HEG35973-AK2R - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO\*



Handwritten signatures and initials in blue ink.

14° - Compete ao Tesoureiro:

a) Arrecadar todas as rendas da Associação e mantê-las sob sua guarda e responsabilidade, devendo depositá-las em conta bancária da Entidade, movimentando-a juntamente com o Presidente;

b) Pagar as contas da Associação, autorizadas pelo Presidente;

c) Prestar contas, mensalmente, à Diretoria Executiva, apresentando os saldos em caixa;

d) Prestar ao Presidente, bem como aos sócios, todas as informações sobre o movimento financeiro da ACIMA, apresentando, se solicitado, o respectivo extrato de conta;

e) Assinar cheques, juntamente com o Presidente, bem como, bem como fazer prestação de contas, balancetes mensais e relatórios gerais anuais.

Art. 15° - Compete ao 2° Tesoureiro:

Auxiliar o Tesoureiro e substituí-lo em todos os seus impedimentos ou licenças.

Art. 16° - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar, mensalmente, os livros, documentos e balancetes;

b) Apresentar à Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico e administrativo;

c) Tomar outras medidas, que estiverem à sua alçada, quando uma circunstância assim o exigir, para o que será necessária opinião unânime do Conselho.

Art. 17° - O Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes, e reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente sempre que for necessário.

#### Capítulo IV

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18° - A Associação Cultural Italiana de Maravilha proverá o seu funcionamento com jóias, taxas, anuidades, contribuições extraordinárias, legados, heranças, doações, verbas públicas eventuais provenientes da União, do Estado de Santa Catarina ou do Município de Maravilha e com os resultados de eventos e promoções.

Art. 19° - A extinção da Associação somente ocorrerá por voto favorável de 3/4 (três quartos) dos associados, presentes em Assembléia Geral especialmente convocada para esta finalidade.

OFÍCIO REGISTRO CIVIL  
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS  
DIVANÉS BRUSCATO - OFICIAL  
AV. ANITA GARIBALDI, 279 - CEP 89.874-000  
MARAVILHA - SANTA CATARINA

*Genival Umberto*

*Delmir Accorini*  
TABELIONÁRIO

*Vanessa Franco*

**TABELIONATO DE NOTAS**  
E PROTESTOS DE TÍTULOS DE COMARCADO DE MARAVILHA/SC  
Av. Anita Garibaldi, 340, Sala 116, 117 - Centro - Maravilha/SC - 89214-000  
Fone: (49) 3664-3360 - 3664-3367 - 3664-3447 - tabelionatocultural@tblm.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 126807: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé. Em test. *Genival Umberto* da verdade. Maravilha, 23 de setembro de 2024-10:54:57hs

BIANCA ADRIANA IDNER - Escrevente  
Emolumentos: R\$ 6,03 FRJ: R\$ 1,14 + ISS R\$ 0,16 - Total: R\$ 8,32 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HEG36974-6JRU - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO\*



TABELIONATO DE MARAVILHA/SC

*Genival Umberto*

§ único - Extinta a Associação, liquidar-se-ão seus haveres e obrigações e o remanescente de seu patrimônio será entregue à Entidade congênere, ou filantrópica, escolhida em Assembléia Geral.

Art. 20° - A ACIMA terá seu próprio coral, denominado oficialmente de " DAL ITALIA ", adulto e infanto-juvenil, bem como grupo de danças típico-folclóricas italianas, oficialmente denominado de " PER TUTTI ".

Ar. 21° - As cores oficiais da ACIMA serão: verde, vermelho e branco, em homenagem à bandeira italiana.

Art. 22° - O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, ocorrendo a eleição sempre no mês de julho, com a posse da diretoria eleita no mesmo dia.

Art. 23° - É permitida a reeleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, por mais 2 (dois) anos, totalizando um mandato máximo consecutivo de 4 (quatro) anos.

§ único - As regras para a reeleição serão as mesmas da eleição.

Art. 24° - O ano contábil será sempre encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 25° - Todo membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que desejar candidatar-se a cargo eletivo, deverá licenciar-se de sua função 3 (três) meses antes do dia da eleição.

Art. 26° - A Data Magna da Associação será o dia 25 DE JULHO, devendo sempre ser comemorada condignamente pelos sócios e eventuais convidados.

Art. 27° - Toda vez que a ACIMA tiver necessidades financeiras urgentes, o sócio que completar 10 (dez) anos de pagamento antecipado da anuidade, receberá um certificado de HONRA AO MERITO.

Parágrafo único - O prazo de que trata o artigo anterior começará a fluir a partir da data de aprovação destes Estatutos, para os atuais sócios, e da data de sua admissão na entidade, para os novos sócios.

Art. 28° - A ACIMA desenvolverá permanentes esforços para manter programa radiofônico, apresentado ao vivo e por membros da Entidade, em emissora que tenha sua sede no Município de Maravilha, com o objetivo de informar os ouvintes sobre as atividades da ACIMA bem como divulgar o folclore e a cultura italiana, em especial através da música.

Art. 29° - Consigna-se que os sócios da Associação Cultural Italiana de Maravilha são, na sua maioria, descendentes de Vêneto, de Trento e de Friulanos, constituindo, assim, uma sociedade eminentemente Tri-vêneta.

OFÍCIO REGISTRO CIVIL  
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS  
DIVANÉS BRUSCATO - OFICIAL  
AV. ANITA GARIBALDI, 279 - CEP 89.874-000  
MARAVILHA - SANTA CATARINA

*Valéria Faria*

*Genival Umberto*

*Edmir Orsiccini*  
GAB/SC 4868

**TABELIONATO DE NOTAS**  
E PROTESTOS DE TÍTULOS DA COOPERS - DE MARAVILHA - SC  
Av. Anita Garibaldi, 340 - Sala 108 e 107 - Centro - Maravilha - SC - 89974-000  
Fone (49) 3664-3461 - (49) 3664-9447 - tabelionatomaravilha@tjsc.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 126807: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé. Em test. sem da verdade. Maravilha, 23 de setembro de 2024 - 10:54:57hs

BIANCA ADRIANA IONER - Escrevente  
Emolumentos: R\$ 5,03 FRJ: R\$ 1,14 + ISS R\$ 0,15 - Total: R\$6,32 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HEG36975-7HAZ - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO\*



*[Handwritten signature]*





Ata nº 01/2023

No dia vinte e cinco do mês de agosto de dois mil e vinte e três, a partir das dezoito horas, na sede da Associação Cultural Italiana de Maravilha - ACIMA, estabelecida na Avenida Araucária, nº 915, Maravilha - Santa Catarina, ocorreu a Assembleia Geral Ordinária em atenção ao Edital de Convocação para Eleição e posse da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal, para o Biênio 2023/2025, Prestação de Contas e Assuntos Gerais. As dezoito horas a Comissão de Eleição verificou que não há quórum para a votação, ficando a deliberação para a segunda chamada às dezoito horas e trinta minutos. Em atenção ao disposto no Edital de Convocação, transcorridos os trinta minutos e verificando-se a existência de quórum legal, com a presença de 55 (cinquenta e cinco) sócios que assinaram a lista de presença, o Presidente Angelo Batisti fez a abertura dos atos da Assembleia Geral Ordinária, solicitando que a Secretária Reni Luiza Stertz faça a leitura do Edital de Convocação com a exposição da Ordem do Dia. Ato seguinte eu, Reni Luiza Stertz realizei a leitura do Edital. O Presidente Angelo Batisti abriu a Assembleia dizendo que há somente uma chapa a concorrer e consultou a Assembleia se será feita eleição por aclamação ou voto de urna, sendo decidido por aclamação. O Presidente leu os nomes dos participantes da chapa e os convidou para se colocar na frente do público e foi feita a eleição por aclamação e foi empossada no mesmo ato. O Presidente eleito Celso Bertussati usou da palavra agradecendo a confiança do voto, em nome de

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DE MARAVILHA/SC  
Avenida Anita Garibaldi, 340, Salas 106 e 107 - 1º Andar - Edifício IP, Centro, Maravilha/SC - 89874-000  
Telefone: (49) 3630-0114 - E-mail: tabelionatomaravilha@yahoo.com.br

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, com o qual conferi. Emolumentos: R\$ 5,29 + FRJ: R\$ 1,20 + ISS: R\$ 0,16 = R\$ 6,65. Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - PMS66619-F3WV. Dou fé. Maravilha/SC, 03/02/2025, 13:45:16.



  
Blanca Adriana Ioner - Escrevente



8

sideute e domiciliado na localidade de Nova Brasilia, Maravilha - SC; Vice-Presidente - Antônio Benetti, brasileiro, casado

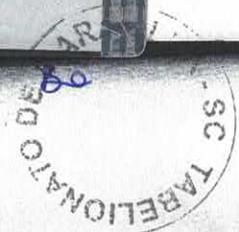
X

**TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DE MARAVILHA/SC**  
 Avenida Anita Garibaldi, 340, Salas 106 e 107 - 1º Andar - Edifício IP, Centro, Maravilha/SC - 89674-000  
 Telefone: (49) 3630-0114 © - E-mail: tabelionatomaravilha@yahoo.com.br

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, com o qual conferi. Emolumentos: R\$ 5,29 + FRJ: R\$ 1,20 + ISS: R\$ 0,16 = R\$ 6,65. Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - HJS66618-Q63Z. Dou fé. Maravilha/SC, 03/02/2025, 13:45:16.



*[Handwritten Signature]*  
**Bianca Adriana Ioner - Escrevente**



8

*[Handwritten signature]*



toda a Diretoria eleita. Esta é a ~~nom~~ <sup>nom</sup>inada da Diretoria e Conselho Fiscal que foram eleitos: Presidente Celso Bertussati, brasileiro, casado, agricultor, aposentado, CPF [redacted], [redacted]-SSP-SC, residente e domiciliado na localidade de [redacted]; Vice-Presidente - Antônio Benetti, brasileiro, casado, operador de Estação de Tratamento de Água, aposentado, CPF [redacted], [redacted]-SSP-SC, residente e domiciliado à [redacted]; Tesoureiro - Doraci Felisiak, brasileiro, casado, funcionário público, aposentado, CPF [redacted], [redacted]-SSP-SC, residente e domiciliado à [redacted]; Vice-Tesoureiro - Alcides Signor, brasileiro, casado, funcionário público, aposentado, CPF [redacted], [redacted]-SSP-SC, residente e domiciliado à [redacted]; Secretária - Irma Albea Lemes, brasileira, casada, professora, aposentada, CPF [redacted], [redacted]-SSP-SC, residente e domiciliada à [redacted]; Vice-Secretária - Salette Roversi, brasileira, separada judicialmente, aposentada, autônoma, CPF [redacted], [redacted]-SSP-SC, residente e domiciliada à [redacted]; Conselho Fiscal Efetivo - Elias Genesini, brasileiro, casado, comerciante, aposentado, CPF [redacted], [redacted]-SSP-SC, residente e domiciliado à [redacted]; Dalvio Fiorentini, brasileiro, casado, comerciante, aposentado, CPF nº [redacted], [redacted]-SSP-SC, residente e domi-

**TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DE MARAVILHA/SC**  
 Avenida Anita Garibaldi, 340, Salas 106 e 107 - 1º Andar - Edifício IP, Centro, Maravilha/SC - 89874-000  
 Telefone: (49) 3630-0114 - E-mail: tabelionatomaravilha@yahoo.com.br

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, com o qual conferi. Emolumentos: R\$ 5,29 + FRJ: R\$ 1,20 + ISS: R\$ 0,16 = R\$ 6,65 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - HJS56618-VW7Q Dou fe. Maravilha/SC, 03/02/2025, 13:45:16.



*[Signature]*  
 Blanca Adriana Ioner - Escrevente

9  

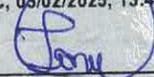



ciliado à [redacted]; Irina Vali Zanin, brasileira,  
 viúva, dona de casa, pensionista, CPF [redacted]  
 [redacted], residente e domiciliada à [redacted];  
 Suplentes - E Lorena Bonamigo, brasileira, viúva, autônoma  
 aposentada, CPF [redacted] - SSP.  
 residente e domiciliada à [redacted];  
 [redacted]; Angélica Faccio, bras  
 leira, viúva, costureira, pensionista, CPF [redacted]  
 [redacted] residente e domiciliada à [redacted];  
 [redacted]; Silvério Bauer, br  
 leiro, casado, pedreiro, aposentado, CPF [redacted]  
 [redacted], SSP-SC, residente e domiciliado à  
 [redacted]. Em  
 seguida foi feita a Prestação de Contas pela Tesoureira  
 Terezinha D'Agostini e o Presidente Angelo Bat  
 tor fim a Tesoureira falou que os dados da  
 tação de Contas será divulgada no grupo do W  
 para todos terem ciência. Após foi aberta a f  
 lavra para Assuntos Gerais, sendo esclarecidos  
 pontos duvidosos e uso da palavra a todos q  
 quiseram fazer uso da mesma. Após o debate e  
 da mais havendo a tratar, foi encerrada a p  
 sente Assembleia Geral Ordinária de Eleição  
 Base da Nova Diretoria e Conselho Fiscal da AC  
 para o Biênio 2023/2025. Ao final foi servida  
 uma sopa de agnolini para todos os presen  
 Eu, Keni Luiza Stertz, Secretária, redigi a pres  
 ata que será devidamente assinada e acompa  
 a mesma a lista de Presenças dos sócios votanti  
 datada do dia de hoje 25 de agosto de 2023.  
 Maravilha - SC, 25 de agosto de 2023

**TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DE MARAVILHA/SC**  
 Avenida Anita Garibaldi, 340, Salas 105 e 107 - 1º Andar - Edifício IP, Centro, Maravilha/SC - 89874-000  
 Telefone: (49) 3630-0114 - E-mail: tabelionatomaravilha@yahoo.com.br

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel  
 do documento original que me foi apresentado, com o  
 qual conferi. Emolumentos: R\$ 5,29 + FRJ: R\$ 1,20 +  
 ISS: R\$ 0,16 = R\$ 6,65 Selo Digital de Fiscalização  
 do tipo NORMAL - HJS88617-FQSI. Dou fé.  
 Maravilha/SC, 03/02/2025, 13:45:16.



  
 Blanca Adriana Ioner - Escrevente



7



Reni Louiza Sterb - Renil Sterb - Secretária  
Celito Pertussati - Celito Pertussati - Presidente eleito  
João Paulo T. Siqueira - Assessor Jurídico

TABELIONATO MARAVILHA/SC

*Celito*

João Paulo T. Siqueira  
OAB/SC 14 5658



**TABELIONATO DE NOTAS**  
PROTÓTIPO DE TÍTULOS DE MARAVILHA/SC

RECONHECIMENTO N° 574363. Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de (1) CELITO PERTUSSATI - Maravilha, 04 de outubro de 2023.

DJEIMILEE CARVALHO DA CONCEIÇÃO - Escrevente  
Em test. *de* verdade.  
Emolumentos: R\$ 4,23; FRJ: R\$ 0,96; ISS: R\$ 0,13 - Total: R\$6,32 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GWH61229/157K - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO\*

Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Marco Aurélio Konell - Oficial Registrador  
Av. Sul Brasil, 670, sala 306, térreo, Edifício Dubai, Centro - Maravilha/SC - Cep: 89.374-000

**Certidão de 6ª Averbação em Pessoas Jurídicas - Qualidade: Integral**

Protocolo: 2517	Data: 04/10/2023	Livro: A-11 - Folha: 18F
Averbação: Av. 6	Data: 30/10/2023	Livro: A-11 - Folha: 190F
Reg. de Origem: 638	Data: 11/08/1993	Livro: A-1 - Folha: 12F

Natureza: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Apresentante: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA - ACIMA



Emolumentos: Averbação e Canc. PJ a valor: R\$ 108,82, Arquivamento Livro A: R\$ 24,18, Selo Normal: (GPL93062-CH6L), ISS: R\$ 3,98, FRJ: R\$ 30,22 - Total R\$ 167,20.  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>  
Dou fé: 30 de outubro de 2023

Keli Spanhol - Escrevente Substituta

TABELIONATO MARAVILHA/SC

TABELIONATO MARAVILHA/SC

Laura Alina Domes  
Celito Pertussati

**TABELIONATO DE NOTAS**  
PROTÓTIPO DE TÍTULOS DE MARAVILHA/SC

RECONHECIMENTO N° 592807. Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de (1) LINA ALBA LEMES, (2) CELITO PERTUSSATI - Maravilha, 22 de abril de 2024.

BIANCA ADRIANA IONER - Escrevente  
Em test. *de* verdade.  
Emolumentos: R\$ 12,04; FRJ: R\$ 2,72; ISS: R\$ 0,36 - Total: R\$ 15,12 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HAU90417-K11 - HAU90419-XL80 - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO\*



**TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DE MARAVILHA/SC**  
Avenida Anita Garibaldi, 340, Salas 106 e 107 - 1º Andar - Edifício IP, Centro, Maravilha/SC - 89374-000  
Telefone: (49) 3630-0114 - E-mail: tabelionatomaravilha@yahoo.com.br

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, com o qual conferi. Emolumentos: R\$ 5,29 + FRJ: R\$ 1,20 + ISS: R\$ 0,16 = R\$ 6,65. Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - HNS66615-YO4J. Dou fé. Maravilha/SC, 03/02/2025, 13:45:16.

*Blanca*

Blanca Adriana Ioner - Escrevente



*[Handwritten signature]*

# ACIMA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA - SC



CNPJ 73.246.647/0001-71 - Fundada em 25 de julho de 1992  
Av. Araucária, 541 - Fones: (49) 3664-0107 e (49) 3664-1373  
89.874-000 - Maravilha - Santa Catarina

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA  
CNPJ: 73.246.647/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:41:48 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **944C.4239.C8F0.0F01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7

# ACIMA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA - SC



Associação Cultural Italiana de Maravilha

CNPJ 73.246.647/0001-71 - Fundada em 25 de julho de 1992  
Avenida, 541 - Fones: (49) 3664-0000 e (49) 3664-  
89.874-000 - Maravilha - Santa Catarina

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA**

CNPJ/CPF: **73.246.647/0001-71**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **240140300341335**

Data de emissão: **23/09/2024 15:00:37**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **22/03/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 03/02/2025 10:40:23

# ACIMA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA - SC



MARAVILHA - SC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE TRIBUTOS

(49) 3664-0044 - tributacao@maravilha.sc.gov.br

CNPJ 73.246.647/0001-71 - Fundada em 25 de julho de 1992  
Av. Afanador, 541 - Fones: (49) 3664-0815 (49) 3664-0815  
89.874-500 - Maravilha - Santa Catarina

Data: 03/02/2025 10h41min

Número 815 Validade 30/05/2025

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA CNPJ: 73246647000171

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWNXULC6QA5GSOF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 03 de Fevereiro de 2025



CNPJ 73.246.647/0001-71 - Fundada em 25 de julho de 1992  
Av. Araucária, 541 - Fones: (49) 3664-0117 e (49) 3664-1313  
89.874-000 - Maravilha - Santa Catarina

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 73.246.647/0001-71  
**Razão Social:** ASSOCIACAO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA  
**Endereço:** AV ARAUCARIA 915 SALA / CENTRO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2025 a 23/02/2025

**Certificação Número:** 2025012503190498969535

Informação obtida em 03/02/2025 10:45:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# ACIMA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA - SC



CNPJ 73.246.647/0001-71 - Fundada em 25 de julho de 1992  
Av. Araucária, 41 - Fones: (49) 3664-1111 e (49) 3664-1112  
91374-000 - Maravilha - Santa Catarina

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 73.246.647/0001-71  
Certidão n°: 5868331/2025  
Expedição: 03/02/2025, às 13:15:43  
Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 73.246.647/0001-71, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# ACIMA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA - SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fundada em 25 de julho de 1992

Av. Araucária, 541 - Fones: (49) 3664-0137 e (49) 3664-1378

89.874-000 - Maravilha - Santa Catarina

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>73.246.647/0001-71</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>18/08/1993</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACIMA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO <b>AV ARAUCARIA</b>	NÚMERO <b>915</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
-----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>89.874-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARAVILHA</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2025 às 10:30:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# ACIMA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA - SC

Número do Processo: 3675743  
FOLHA: 1/1  
CNPJ 73.246.647/0001-71 - Fundada em 25 de julho de 1992  
Av. Araucária, 541 - Fones: (49) 3664-1331 e (49) 3664-  
TRIBUNAL 891874-000 - Maravilha - Santa Catarina  
de Santa Catarina

## CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3675743 Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

### NOME: ASSOCIACAO CULTURAL ITALIANA DE MH

Raiz do CNPJ: 73.246.647

País endereço da sede : BRASIL -

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : MARAVILHA

Endereço da sede : AV ARAUCARIA

Certidão emitida às 11:30 de 03/02/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Roberto Wildner - CPF: \*\*\*.158.199-

\*\* gov.br Ouro

5.1.8

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: CELITO PERTUSSATTI 1ª HABILITAÇÃO: 07/08/1973

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: [REDACTED]

4ª DATA EMISSÃO: [REDACTED] 4ª VALIDADE: [REDACTED] 4ª CAT: D

6ª DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: SSP SC

4ª OPF: [REDACTED] 8ª Nº REGISTRO: [REDACTED] 9ª CAT. HAB.: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ANGELO PERTUSSATTI  
AMALIA ROSA PERTUSSATTI

7 ASSINATURA DO PORTADOR: [REDACTED]

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A				D1			
A1				BE			
B			22/08/2026	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:  
U

LOCAL: FLORIANÓPOLIS, SC

CLARENEDY ALVES  
PRESIDENTE - DETRAN SC  
ASSINATURA DO EMISSOR  
56485485187  
SC189615030

SANTA CATARINA  
SENATRAN CONTRAN

9

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fundada em 25 de julho de 1992

Av. Araucária, 541 - Fones: (49) 3664-0137 e (49) 3664-1378

89.874-000 - Maravilha - Santa Catarina

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.246.647/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/1993
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACIMA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV ARAUCARIA	NÚMERO 915	COMPLEMENTO *****
CEP 89.874-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARAVILHA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2025 às 10:30:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## ASSOCIACAO TALIANA VENETA DE NOVA ERECHIM - SC

CNPJ: 07.104.922/0001-98

Rua Domingos Franzon N° 30 - Nova Erechim Sc.

### DECLARAÇÃO

501011

Eu, GILMAR ANTÔNIO BIANCHI, CPF [REDACTED], brasileiro, agricultor residente na [REDACTED] - CEP 89865-000, presidente da Associação Taliana Vêneta de Nova Erechim- SC, CNPJ: 07.104.922/0001-98, declaro para os devidos fins que a ACIMA- Associação Cultural Italiana de Maravilha – SC participou do nosso XVI Encontro de Grupos e Corais Talianos e Italianos, com Jantar Típico Talian aqui no nosso município no dia 17 de agosto de 2024 e tem participado dos Encontros de Grupos/Corais Italianos de toda nossa região, conforme a agenda regional que é definida em reunião, sempre no mês de janeiro onde representantes de todos os Grupos talianos e italianos do Oeste e Extremo Oeste de SC se reúnem em Maravilha na Cantina Italiana da ACIMA- Associação Cultural Italiana de Maravilha para deliberar, além da agenda dos eventos, os demais assuntos pertinentes aos encontros que acontecem durante o ano. A ACIMA de Maravilha promove dois Encontros de Grupos/corais talianos e italianos por ano e nós da Associação Taliana Vêneta de Nova Erechim participamos do 29º Encontro promovido pela ACIMA no último dia 23 de novembro de 2024. A ACIMA tem como presidente o Sr. Celito Pertussati e Mastro o Professor Vilson Debastiani. Era o que tínhamos a declarar.

Nova Erechim-SC, 17 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
gov.br GILMAR ANTONIO BIANCHI  
Data: 17/02/2025 14:49:33-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

GILMAR ANTÔNIO BIANCHI  
Presidente



DECLARAÇÃO

5.1.11

Eu, ADEMIR LORENZETTI, brasileiro, CPF: [REDACTED], residente no município de [REDACTED] - CEP 89985-000, presidente da Associação Trevisani Nel Mondo de Palma Sola- SC, CNPJ: 12.642.212/0001-51, declaro para os devidos fins que a ACIMA- Associação Cultural Italiana de Maravilha - SC participou do nosso Encontro de Grupos e Corais Talianos e Italianos, com Jantar Típico Talian aqui no nosso município no dia 25 de maio de 2024 e participou também dos Encontros de Grupos/Corais Talianos e Italianos da nossa região, conforme a agenda regional que é definida em reunião, sempre no mês de janeiro onde representantes de todos os Grupos talianos e italianos do Extremo Oeste de SC se reúnem em Maravilha, na Cantina Italiana da ACIMA- Associação Cultural Italiana de Maravilha para formalizar a agenda dos Encontros de Grupos e Corais Italianos e os demais assuntos relacionados aos encontros que acontecem durante o ano. A ACIMA de Maravilha promove dois Encontros de Grupos e Corais talianos e italianos por ano e nós da Associação Folclórica Talian de Palma Sola participamos do 28º Encontro promovido pela ACIMA no último dia 08 de junho de 2024. A ACIMA tem como presidente o Sr. Celito Pertussati e Mastro o Professor Vilson Debastiani. Era o que tínhamos a declarar.

Palma Sola-SC, 17 de fevereiro de 2025.

*Ademir Lorenzetti*

ADEMIR LORENZETTI

Presidente

8

*[Handwritten signature]*

ASSOCIAÇÃO TREVISANI NEL MONDO  
PALMA SOLA- SC – CEP- 89985-000  
CNPJ: 12.642.212/0001-51

### DECLARAÇÃO

Eu, ADEMIR LORENZETTI, brasileiro, CPF: [REDACTED], residente no município de [REDACTED] - CEP 89985-000, presidente da Associação Trevisani Nel Mondo de Palma Sola- SC, CNPJ: 12.642.212/0001-51, declaro para os devidos fins que a ACIMA- Associação Cultural Italiana de Maravilha – SC participou do nosso Encontro de Grupos e Corais Talianos e Italianos, com Jantar Típico Talian aqui no nosso município no dia 25 de maio de 2024 e participou também dos Encontros de Grupos/Corais Talianos e Italianos da nossa região, conforme a agenda regional que é definida em reunião, sempre no mês de janeiro onde representantes de todos os Grupos talianos e italianos do Extremo Oeste de SC se reúnem em Maravilha, na Cantina Italiana da ACIMA- Associação Cultural Italiana de Maravilha para formalizar a agenda dos Encontros de Grupos e Corais Italianos e os demais assuntos relacionados aos encontros que acontecem durante o ano. A ACIMA de Maravilha promove dois Encontros de Grupos e Corais talianos e italianos por ano e nós da Associação Folclórica Talian de Palma Sola participamos do 28º Encontro promovido pela ACIMA no último dia 08 de junho de 2024. A ACIMA tem como presidente o Sr. Celito Pertussati e Mastro o Professor Vilson Debastiani. Era o que tínhamos a declarar.

Palma Sola-SC, 17 de fevereiro de 2025.



\_\_\_\_\_  
ADEMIR LORENZETTI  
Presidente



*[Handwritten signature in blue ink]*

**ACIMA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL  
ITALIANA DE MARAVILHA - SC**

CNPJ 73.246.647/0001-71 - Fundada em 25 de julho de 1992  
Av. Araucária, 541 - Fones: (49) 3664-0349 (49) 3664-4343  
89.874-000 Maravilha - Santa Catarina



# ACIMA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA - SC

CNPJ 73.246.647/0001-71 - Fundada em 25 de julho de 1992  
Av. Araucária, 541 - Fones: (49) 3664-0000 e (49) 3664-89.874-000 - Maravilha - Santa Catarina

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.006/2025  
FOMENTO À ENTIDADES NA AREA DA CULTURA E ESPORTE  
DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

**PROPOSTA – PLANO DE TRABALHO  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA – SC  
ACIMA**

**MARAVILHA – SC  
JANEIRO DE 2025**



# ACIMA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA - SC

CNPJ 73.246.647/0001-71 - Fundada em 25 de julho de 1992  
Av. Araucária, 541 - Fones: (49) 3664-1... e (49) 3664-1...  
89.874-000 - Maravilha - Santa Catarina

## 1. DADOS CADASTRAIS.

1.1. ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA- SC, CNPJ 73.246.647/0001-71, situada à Av. Araucária- 915, Município de Maravilha- sc, telefone (49)99998-7001, e-mail [vilsondeba@gmail.com](mailto:vilsondeba@gmail.com),

DADOS BANCÁRIOS DA ENTIDADE- Banco Sicoob, ag 3032, c/c N° 4478-4

1.2. PRESIDENTE- CELITO PERTUSSATI - JULHO DE 2023 A JULHO DE 2025, RG [REDACTED], CPF [REDACTED], telefone [REDACTED], endereço residencial- [REDACTED] CEP 89874-000.

## 2. PROPOSTA DE TRABALHO

2.1. Nome do projeto- "VALORIZANDO NOSSAS RAIZES CULTURAIS"

2.2. Prazo de execução- FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2025.

2.3. Público alvo- O público em geral de nosso município, especialmente às pessoas que se identificam com a cultura italiana, além das pessoas e corais que participam dos encontros de corais na região oeste e extremo oeste do estado.

2.4. Objeto da parceria- Conseguir recurso financeiro para remunerar o professor de canto (maestro) do Coral Italiano da ACIMA- Associação Cultural Italiana de Maravilha-SC, como forma de manter ativo, tanto o coral quanto nossa associação italiana em nosso município.

### 2.5. Objetivos

- Divulgar e difundir a cultura através do canto italiano;
- Promover eventos culturais visando difundir cultura, a culinária, a arquitetura, a música, a arte, a dança, os costumes familiares e as tradições festivas.
- Contratar o professor de canto italiano (maestro) com o objetivo de preparar o coral italiano para para o ano de 2025.

2.6. Justificativa- A razão pela qual estamos empenhados em participar deste projeto, em primeiro lugar é pela necessidade de se remunerar o professor de cantos italiano (maestro), Vilson Debastiani, que está à frente do Grupo de Cantos a cerca de 10 (dez) anos e atuando de forma voluntária, pois a ACIMA não dispõe de recursos para o pagamento do mesmo. O professor Vilson Debastiani possui uma vasta experiência como professor de canto italiano e seu trabalho contribui decisivamente na manutenção do nosso Grupo de Cantos e difusão da cultura, dos costumes e da música italiana em nosso município e região.

A vida cultural dos imigrantes teve um papel de extrema importância na formação da cultura brasileira, especialmente no que diz respeito a culinária, a arquitetura, a música, a arte, a dança, os costumes familiares e as tradições festivas. Eventos que trazem presente os costumes, o canto e a cultura italiana, proporcionam ao município de Maravilha uma visibilidade altamente positiva, pois reúnem grande público do nosso município além de corais e grupo de canto italiano de toda região do oeste e extremo oeste do estado e alguns municípios do Rio Grande do Sul.

# ACIMA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA - SC



CNPJ 73.246.647/0001-71 - Fundada em 25 de julho de 1992  
 Av. Araucária, 541 - Fones: (49) 3664-0111 e (49) 3664-1377  
 89.874-000 - Maravilha - Santa Catarina

## 2.7. Cronograma de execução-

Meta	Etapa	Especificação Descrever a ação que será realizada	Unidade/ Quantidade	duração
1	1°	Realização dos ensaios todas às 5° feiras a partir das 19:00, com o objetivo de preparar o coral para cumprir a intensa agenda de eventos deste ano (agenda em anexo). Além dos eventos promovidos pela ACIMA aqui em nosso município, o coral deverá representar o município em pelo menos 19 encontros de corais italianos na região do oeste, extremo oeste e dois municípios do rio grande do sul. Sempre com o objetivo de difundir a cultura através do canto, preservar os costumes, as tradições, a língua, além do fortalecimento dos laços familiares.	11	Fevereiro a Dezembro
2	1°	A ACIMA fará neste ano dois encontros de corais italianos (festa italiana) e um jantar do agnolini, além de participar dos encontros de corais italianos que acontecerão durante o ano, conforme agenda em anexo.	3	Fevereiro a Dezembro

## 2.8. Plano de aplicação de recursos-

Item	Descrição	Unidade de medida*	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Pagamento profº cantos (maestro)	Meses	11	R\$ 1.517,00	R\$ 16.687,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 16.687,00</b>

## 2.9. Cronograma de desembolso financeiro:

MES	ANO	VALOR
FEVEREIRO	2025	R\$ 1.517,00
MARÇO	2025	R\$ 1.517,00
ABRIL	2025	R\$ 1.517,00
MAIO	2025	R\$ 1.517,00
JUNHO	2025	R\$ 1.517,00
JULHO	2025	R\$ 1.517,00
AGOSTO	2025	R\$ 1.517,00
SETEMBRO	2025	R\$ 1.517,00
OUTUBRO	2025	R\$ 1.517,00
NOVEMBRO	2025	R\$ 1.517,00
DEZEMBRO	2025	R\$ 1.517,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 16.687,00</b>

10.0. Demais informações que julgar necessárias, observando as determinações do presente instrumento.

O Edital não menciona, porém, queremos apresentar a seguir, um breve Histórico da nossa associação:

# ACIMA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA - SC



CNPJ 73.246.647/0001-71 - Fundada em 25 de julho de 1992  
Av. Araucária, 541 - Fones: (49) 3664- (49) 3664-  
89.874-000 - Maravilha - Santa Catarina

## ANEXOS

### ACIMA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA-SC

#### BREVE HISTÓRICO

A ACIMA foi fundada em 25/07/1992. O nome foi sugerido por dois professores presentes à reunião de fundação: Eloy José Ranzi e Altair Reinehr. Foi aceito pelos demais participantes da referida reunião, cuja denominação é ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA, conhecida pela sigla ACIMA (uma alusão ao que “está alto” ou “olhar para cima”).

A iniciativa da reunião coube às professoras de língua italiana do Colégio Nossa Senhora da Salete: Vanis Salete Serafini e Orfila Reinehr. Compareceram descendentes de italianos e amigos da cultura italiana, na Sala de Técnicas da escola e assinaram a Lista de Presenças 42 pessoas.

Na ocasião já ficaram delineados os objetivos da associação que visam resgatar, valorizar, preservar, cultivar e divulgar a cultura e as tradições italianas.

Na mesma ocasião foi escolhida a Diretoria Provisória, assim constituída: Presidente – Professora Orfila Reinehr, Secretária – Professora Vanis Salete Serafini e Tesoureiro – Alcedir Signor.

#### ACIMA E O TERNO DE REIS

Na década de 1980, um grupo de amigos liderados por Elias Genesini, começou a cantar o Terno de Reis. Inicialmente foi uma ideia divertida que envolveu apenas as famílias do grupo. Logo adiante outras famílias começaram a apreciar a cantoria e surgiram os convites para expandir a ideia. Assim, o grupo do Terno de Reis começou a visitar as famílias, no período do Natal até o dia de Reis.

Os componentes do grupo inicial foram: Elias Genesini, Clésio Dal’Agnol, Deolindo Biazussi, Vendelino Serafini, Aléssio Vandrúsculo, Nelson Baron, José Sangalli, José Vendrame, Luis Zatt, o gaitreiro Armando Benetti e logo após o também gaitreiro Alípio Clen. Mais tarde, foram aumentando os participantes e as cantorias, assim de modo informal e voluntário.

Com a fundação da ACIMA, em 1992, o Terno de Reis passou a fazer parte da mesma. A partir daí começou a se apresentar oficialmente nas casas das famílias, no período de 26 de dezembro a 06 de janeiro. Ao final das visitas se fazia um almoço ou jantar de confraternização, com os recursos financeiros doados pelas famílias visitadas.

# ACIMA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA - SC



CNPJ 73.246.647/0001-71 - Fundada em 25 de julho de 1992  
Av. Araucária, 541 - Fones: (49) 3664- e (49) 3664-  
89.874-000 - Maravilha - Santa Catarina

## SEDE PRÓPRIA – CANTINA

No início da existência da ACIMA não havia sede própria. As reuniões e ensaios do coral foram realizados em diversos endereços: nas casas de alguns dos associados, no Clube de Idosos Pioneiro, na Escola Nossa Senhora da Salete, na Prefeitura Municipal, na sede da AABB, na Biblioteca Pública, no Salão Paroquial Católico, no Centro Telefônico e outros.

No mês de maio de 1994 foi enviado um ofício ao então Prefeito Celso Maldaner, pedindo doação de um terreno para construção da sede própria. O Vice-Prefeito Deolindo Biazussi teve importante influência na viabilização desta ideia. Algum tempo se passou até que foi feita a doação do terreno onde se encontra hoje a sua sede própria.

Foi iniciada a construção em 1997, com projeto do arquiteto Mário Loos. A obra foi realizada pela Construtora Batisti, cujas paredes foram feitas de pedra, com as chamadas 'pedra ferro', trazidas da cidade de Casca-RS. Muitos sócios da ACIMA e também comerciantes e empresários de Maravilha contribuíram com doações de materiais, dinheiro ou dias de serviço para a construção da Cantina, cujos nomes estão registrados no Livro de Doações da entidade. Outros doaram as portas e janelas e seus nomes constam nas respectivas aberturas.

Em 24/11/2001 ocorreu a inauguração da sede própria da ACIMA, que passou a ser conhecida como "Cantina Italiana". Na ocasião foi celebrada missa em língua italiana, pelo Pe. Alcino Maldaner e esteve presente o Coral Italiano de Antônio Prado-RS.

## OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ACIMA

**CORAL E ENCONTROS DE CORAIS –** Desde a sua fundação, a ACIMA mantém um coral adulto misto, com o nome "Dal' Itália", conforme o artigo 20, do Estatuto da entidade. Contudo, popularizou-se o nome "ACIMA". Houve tentativas de criação de corais juvenil e infantil, mas de pouca duração. Muitos sócios, dentre os primeiros cantores, continuam no coral até os dias de hoje. Outros sócios, também pioneiros, contribuem até os dias atuais.

O Regente do Coral foi Mário Pasa desde o início até outubro de 1994, quando se retirou voluntariamente. Desta data até meados de 1995 a ACIMA contou apenas com um Coral de Festas. Em junho de 1995, Mário Pasa voltou a dirigir o coral, sendo seu maestro até o mês de maio de 2014. Após isto, durante um ano e meio, o coral teve como dirigente o sócio e cantor Alcino Filipin, que prestou este serviço voluntariamente. Ao final de 2015, o coral passou a ter como dirigente o professor Vilson Debastiani e continua nesta função até o dia de hoje. Todos os anos é feito o rodízio de Encontros de Corais da região do Extremo Oeste de Santa

# ACIMA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA - SC



CNPJ 73.246.647/0001-71 - Fundada em 25 de julho de 1992  
Av. Araucária, 541 - Fones: (49) 3664- e (49) 3664-  
89.874-000 - Maravilha - Santa Catarina

Catarina. O coral da Acima participa de pelo menos 22 encontros em toda a nossa região e também em Rodeio Bonito e Planalto no rio grande do sul. A Acima realiza dois encontros de corais italianos por ano. Participam de cada encontro de em torno de 12 corais.

**MISSA** – Desde a fundação da ACIMA, com a organização do coral, a entidade é responsável pela animação dos cantos da missa, uma vez por mês, na Matriz Católica. Em outubro de 1995, ficou decidido que o Coral da ACIMA participa da missa no 4º domingo de cada mês.

**MISSA DE NATAL NO HOSPITAL** – A ACIMA tem por tradição, na última semana antes do Natal, cantar e participar de uma missa na Capela do Hospital São José de Maravilha. Também por ocasião do natal, há alguns anos promove uma apresentação de cantos no Lar de Idosos Santa Bárbara de nossa cidade.

**ENTERROS** – O Coral da ACIMA presta homenagem póstuma, ao participar do velório dos associados da entidade que eventualmente vierem a falecer.

**PROGRAMA DE RÁDIO** – Consta nos registros da Associação que, desde o ano de 1993, a ACIMA manteve um programa radiofônico, apresentado ao vivo, na Rádio Difusora de Maravilha, aos sábados à tarde. Era realizado em língua italiana com o objetivo de informar os ouvintes sobre as atividades da associação, bem como divulgar o folclore e a cultura italiana, em especial através da música. Os apresentadores do programa foram se alterando com o tempo, mas constam dos registros os seguintes nomes: Orfila Reinehr, Elias Genesini, Mário Pasa, Claudino Dalmás (?), Zélia Barea, Zélia Longi, Salete Boff, Valério Zanin, Armando Benetti, Olinto Tibola e Alcino Filipin. Este programa manteve-se ativo enquanto esteve na direção da Rádio Difusora o Doutor Julmir Vicari. Em 2019, por motivo de mudanças na programação e na direção da Rádio Difusora, rompeu-se o contrato com a ACIMA e o programa deixou de existir.

**ALUGUEL DA CANTINA** – Com a construção da Cantina Italiana, a sociedade maravilhense dispõe de mais um local para a realização de eventos. Assim sendo, a Diretoria da ACIMA e sócios, sempre que solicitados, se dispõem a atender pedidos para festas, aniversários, casamentos, almoços e jantares, bem como eventos culturais e artísticos.

## A ACIMA E A PANDEMIA RELATO DOS 2 ANOS ATÍPICOS – 2020 e 2021

No mês de março de 2020 surgiu, em nível mundial, a pandemia do Coronavírus, o Covid-19. No primeiro ano da pandemia (2020) e até setembro de 2021 não houve nenhum evento da ACIMA, nem encontros de corais e nem eleição para nova diretoria. No início do ano de 2021, a pedido do Departamento da Cultura

# ACIMA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA - SC



CNPJ 73.246.647/0001-71 - Fundada em 25 de julho de 1992  
Av. Araucária, 541 - Fones: (49) 3664-( ) (49) 3664-  
89.874-000 - Maravilha - Santa Catarina

da Municipalidade foi feito um projeto para recebimento de verba pública para uso da associação através da lei Aldir Blanc. Feito o projeto e aprovado, a ACIMA recebeu uma verba de 15 mil reais, que foi usada para aquisição de novo uniforme para o coral e também um notebook para a associação. No contrato feito entre a ACIMA e a Municipalidade de Maravilha, no ato do recebimento da verba de 15 mil reais, ficou acordado que a associação empresta sua sede social para eventos do Departamento de Cultura e outros eventos públicos de interesse coletivo. Outra contrapartida foi a gravação de 2 canções italianas, pelo coral da ACIMA, para compor um vídeo, juntamente com outros participantes.

No período da pandemia foram realizadas apenas reuniões da diretoria para tratar dos assuntos acima citados. Em 16 de outubro de 2021 foi realizada a assembleia com eleição da nova diretoria. Na ocasião concorreram duas chapas: uma liderada por Ângelo Batisti e outra por Alcedir Signor, sendo eleita a primeira, por pequena diferença de votos, num ambiente de harmonia e cordialidade.

Ao final do ano de 2021 foram feitas algumas reformas na cantina italiana, como: telhado, fiação e iluminação elétrica e outros, além de ter sido feito o seguro do prédio.

Um evento muito admirado e tradicional da ACIMA, o Terno de Reis, deixou de ser apresentado nestes dois anos de pandemia. Espera-se que em breve ele retorne com todo o brilho que sempre encantou os maravilhenses.

O único evento que não deixou de ser praticado neste período crítico de nossa história, foi a animação da Missa no 4º domingo de cada mês. Foi seguido à risca este compromisso, mesmo com poucos participantes e sem ensaios. O mérito é do nosso dirigente profº Vilson Debastiani e de alguns dos membros do coral que não desistiram e fizeram todo o empenho de manter viva esta tradição.

No dia 03/03/2022, o coral retomou as ativid

ades com o primeiro ensaio do ano. E assim segue até os dias de hoje com ensaios todas as 5ª-feiras e com uma intensa agenda anual de eventos.

Maravilha, 20 de janeiro de 2025.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA SC - ACIMA

CELITO PERTUSSATI  
Presidente

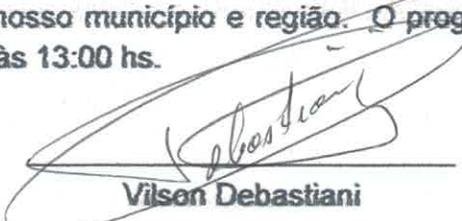
# ACIMA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA - SC



CNPJ 73.246.647/0001-71 - Fundada em 25 de julho de 1992  
Av. Araucária, 541 - Fones: (49) 3664-( ) e (49) 3664-1000  
89.874-000 - Maravilha - Santa Catarina

## CURRÍCULO RESUMIDO:

Professor Vilson Debastiani, professor da rede municipal de ensino, sendo que me aposentei no último dia 27/01/2025. Enquanto professor, fui convidado para desenvolver um projeto de cantos denominado "Cantando e Encantando" durante cinco anos no Centro Educacional Raymundo Veit e Centro Educacional Monteiro Lobato. A meta era propiciar aos alunos o contato com a música, priorizando o trabalho coletivo, onde a aproximação se dava exatamente pelo lado afetivo através de uma troca, sendo que as diferenças eram consideradas e respeitadas. O coral infantil apresentou-se em muitos eventos promovidos pelo município e também pelas escolas. Particpei do coral municipal "Cidade das Crianças" desde a sua fundação até 2014. No final de 2015 fui convidado a participar do coral de canto italiano da Associação Cultural Italiana de Maravilha – ACIMA como professor de canto italiano, onde permaneço até os dias de hoje exercendo a função como voluntario, ensaiando uma vez por semana e com uma intensa agenda de eventos (conforme agenda em anexo). Por muitos anos trabalhei com animação de celebrações de casamentos, bodas, aniversários entre outros, porém, nos últimos anos tenho recusado muitos trabalhos por causa de minha agenda de compromissos com a ACIMA. A cerca de tres anos apresento o Programa "Taliani Contenti" na rádio Alternativa 87.9 Fm, juntamente com o Sr. Alcino Filipin. Um programa que procura divulgar a cultura, os costumes, a música e a história da imigração italiana em nosso município e região. O programa vai ao ar todos os sábados das 11:00 hs às 13:00 hs.

  
Vilson Debastiani



**CALENDÁRIO DE EVENTOS REGIONAIS  
DA ACIMA PARA 2023**

<u>DATA</u>	<u>SÁB/DOM</u>	<u>NOME DO GRUPO/CORAL</u>	<u>MUNICÍPIO</u>	<u>OBSERVAÇÕES</u>
<b>ABRIL</b>				
22/04	SÁBADO	RICORDANDO L'ITALIA	GUARACIABA	Ok
23/04	DOMINGO	MISSA - ACIMA	MATRIZ	Ok
30/04	DOMINGO	VOCCE DEI UCCELI	PALMITOS	Ok
<b>MAIO</b>				
06/05	SÁBADO	AMICCI DELLA CANTORIA	IPORÃ DO OESTE	Não participamos At. Médico
20/05	SÁBADO	ASSOCIAÇÃO TRIVÊNETA	PINHALZINHO	Ok
27/05	SÁBADO	TREVISANI DEL MONDO (Tera del Pin)	PALMA SOLA	Não participamos
28/05	DOMINGO	MISSA - ACIMA	MATRIZ	Ok
<b>JUNHO</b>				
10/06	SÁBADO	ACIMA	MARAVILHA	Ok
25/06	DOMINGO	MISSA - ACIMA	MATRIZ	Ok
<b>JULHO</b>				
01/07	SÁBADO	8º ENC. CULTURAL- Coral Immer Fröhlich	MARAVILHA	Ok
22/07	SÁBADO	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA TALIAN	PALMA SOLA	Ok
23/07	DOMINGO	MISSA - ACIMA	MATRIZ	Ok
27/07	QUINTA F.	PARADA 27	MARAVILHA	DIA DO MUNICÍPIO OK
<b>AGOSTO</b>				
05/08	SÁBADO	ENCONTRO DE CORAIS - 25 DE JULHO	MARAVILHA	Cancelado
19/08	SÁBADO	ASSOCIAÇÃO VÊNETA	NOVA ERECHIM	Ok
27/08	DOMINGO	UN TOQUETIN DELLA ITALIA	IPORÃ DO OESTE	Ok
27/08	DOMINGO	MISSA - ACIMA	MATRIZ	Ok
<b>SETEMBRO</b>				
03/09	DOMINGO	BELL CANTARE	RODEIO BONITO	Ok
09/09	SÁBADO	CECONDI	SÃO M. DO OESTE	Ok
10/09	DOMINGO	CORAL PRIMAVERA	CAIBI	Ok
24/09	DOMINGO	MISSA - ACIMA	MATRIZ	Ok
<b>OUTUBRO</b>				
08/10	DOMINGO	VÍVERE E CANTARE	RIQUEZA	Ok
14/10	SÁBADO	CAIBI-CANTA	CAIBI	Cancelado
21/10	SÁBADO	CANTAR E ENCANTAR	CORDILHEIRA ALTA	Ok
22/10	DOMINGO	MISSA - ACIMA	MATRIZ	Ok
28/10	SÁBADO	ACIMA	MARAVILHA	Ok
<b>NOVEMBRO</b>				
04/11	SÁBADO	ENC. CORAIS- LAR DE CONVIVÊNCIA	MARAVILHA	Ok
11/11	SÁBADO	TALIANI DEL VALE	IPUAÇÚ	Ok
25/11	SÁBADO	BELLA AMÉRICA	DESCANSO	Ok
26/11	DOMINGO	MISSA - ACIMA	MATRIZ	Ok
24/12	DOMINGO	MISSA DE NATAL- ACIMA	MATRIZ	Ok
03/12	DOMINGO	CANTATA DE NATAL	MATRIZ	Ok
29/12	SEXTA FEIRA	MISSA DOS MOTORISTAS	PRAÇA MOTORISTAS	Ok

Obs.: RICORDANDO LA TRADICION- CAXAMBU DO SUL - Não fará evento este ano de 2023

**PROGRAMAS DE RÁDIO**

Com o objetivo de preservar nossas origens, divulgar e valorizar nossa cultura italiana, estamos apresentando algumas Emissoras de Rádio de nossa região que em sua programação contemplam um Programa em Talian. Gostaríamos de contar com o apoio de todos(as) para divulgar os programas aos integrantes de todos os grupos. Vamos ouvir os programas, vamos interagir (ligar, pedir músicas, fazer homenagens...). A Cultura Italiana Agradece!

ACIMA- Sábado das 11:30 às 13:00 hs	"TALIANI CONTENTI"	Rádio Alternativa 87.9 Fm 3664-6883/99809-1718	<a href="http://www.fmalternativa.com.br">www.fmalternativa.com.br</a> ou Aplicativo Rádios Net
S. M. Oeste- Domingo das 17:00 às 19:30 hs	"TALIANI BONNA GENTE"	Rádio Peperi 99.9 Fm 3622-1877/99918-1320	<a href="http://www.peperi.com.br">www.peperi.com.br</a> ou Aplicativo Rádios Net
N. Erechim- Domingo das 7:00 às 8:00 hs	TALIAN, UM LAORO PRA TANTE MAN	Rádio Interativa 98.7 Fm 9 8841-8727	<a href="http://www.interativa98.com.br">www.interativa98.com.br</a>
Caibi- Domingo das 6:00 às 8:00 hs	UM POCHE TIN DELA ITÁLIA	NOSSA RÁDIO 96.7 Fm 3648-0233 (WATS)	<a href="http://www.nossaradio.net.br/96.7">www.nossaradio.net.br/96.7</a> ou Aplicativo Rádios Net

*Handwritten signature*

# ACIMA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA - SC



CNPJ 73.246.647/0001-71 - Fundada em 25 de julho de 1992  
 Av. Araucária, 541 - Fones: (49) 3664-0377 e (49) 3664-89.874-000 - Maravilha - Santa Catarina

## CALENDÁRIO DE EVENTOS DA ACIMA PARA 2024

DATA	SÁB/DOM	NOME DO GRUPO/CORAL	MUNICÍPIO	OBSERVAÇÕES
<b>MARÇO</b>				
24/03	DOMINGO	BELLA AMÉRICA	DESCANSO	NÃO
24/03	DOMINGO	MISSA	ACIMA	OK
<b>ABRIL</b>				
06/04	SÁBADO	RICORDANDO LA TRADICION-	CAXAMBU DO SUL	ok
14/04	DOMINGO	FAMIGLIA ITALIANA	PLANALTO - RS	ok
20/04	SÁBADO	CAIBI CANTA	CAIBI	OK
28/04	DOMINGO	VOCCE DEI UCCELLI	PALMITOS	OK
28/04	DOMINGO	MISSA	ACIMA	TROCADO
<b>MAIO</b>				
04/05	SÁBADO	AMICCI DELLA CANTORIA	IPORÃ DO OESTE	OK
18/05	SÁBADO	ASSOCIAÇÃO TRIVÊNETA	PINHALZINHO	ok
25/05	SÁBADO	TREVISANI DEL MONDO	PALMA SOLA	ok
25/05	DOMINGO	MISSA	ACIMA	OK
<b>JUNHO</b>				
01/06	SÁBADO	RICORDANDO L'ITALIA	GUARACIABA	OK
08/06	SÁBADO	ACIMA	MARAVILHA	ok
23/06	DOMINGO	MISSA	ACIMA	ok
<b>JULHO</b>				
14/07	DOMINGO	VÍVERE E CANTARE	RIQUEZA	OK
20/07	SÁBADO	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA TALIAN	PALMA SOLA	ok
20/07	SÁBADO	ENCONTRO DE CORAIS DO 25 DE JULHO	MARAVILHA	NÃO
27/07	SÁBADO	PARADA 27	ACIMA	OK
28/07	DOMINGO	TALIANI CONTENTI	PLANALTO ALEGRE	OK
28/07	DOMINGO	MISSA	ACIMA	TROCADO
<b>AGOSTO</b>				
17/08	SÁBADO	ASSOCIAÇÃO VÊNETA	NOVA ERECHIM	OK
25/08	DOMINGO	UN TOQUETIN DELLA ITALIA	IPORÃ DO OESTE	OK
25/08	DOMINGO	MISSA	ACIMA	TROCADO
<b>SETEMBRO</b>				
01/09	DOMINGO	BELL CANTARE	RODEIO BONITO - RS	OK
22/09	DOMINGO	MISSA	ACIMA	TROCADO
28/08	SÁBADO	ENC. DE CORAIS LAR DE CONVIVÊNCIA	MARAVILHA	Ok
29/09	DOMINGO	CORAL PRIMAVERA	CAIBI	ok
<b>OUTUBRO</b>				
19/10	SÁBADO	CANTAR E ENCANTAR	CORDILHEIRA ALTA	OK
19/10	SÁBADO	CECONDI	SÃO MIGUEL DO OESTE	NÃO
27/10	DOMINGO	MISSA	ACIMA	OK
<b>NOVEMBRO</b>				
09/11	SÁBADO	TALIANI DEL VALE	IPUAÇÚ	ok
23/11	SÁBADO	ACIMA	MARAVILHA	ok
24/11	DOMINGO	MISSA	ACIMA	OK
<b>DEZEMBRO</b>				
08/12	DOMINGO	3º CANTATA DE NATAL	ACIMA	CANCELADA
22/12	DOMINGO	MISSA	ACIMA	ok
27/12	SEXTA	MISA DOS MOTORISTAS - ASSOMAR	ACIMA	OK

# ACIMA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA - SC



CNPJ 73.246.647/0001-71 - Fundada em 25 de julho de 1992  
 Av. Araucária, 541 - Fones: (49) 3664-... 7 e (49) 3664-13...  
 89.874-000 - Maravilha - Santa Catarina

## CALENDRÁRIO DE EVENTOS DA ACIMA PARA 2025

DATA	SÁB/DOM	NOME DO GRUPO/CORAL	MUNICÍPIO	OBSERVAÇÕES
<b>MARÇO</b>				
23/03	DOMINGO	MISSA NA IGREJA MATRIZ	ACIMA	
<b>ABRIL</b>				
27/04	DOMINGO	VOCCE DEI UCCELI	PALMITOS	
27/04	DOMINGO	MISSA NA IGREJA MATRIZ	ACIMA	
<b>MAIO</b>				
03/05	SÁBADO	AMICCI DELLA CANTORIA	IPORÃ DO OESTE	
17/05	SÁBADO	ASSOCIAÇÃO TRIVÊNETA	PINHALZINHO	
31/05	SÁBADO	TREVISANI NEL MONDO	PALMA SOLA	
25/05	DOMINGO	MISSA NA IGREJA MATRIZ	ACIMA	
<b>JUNHO</b>				
/06	SÁBADO	ACIMA	MARAVILHA	
14/06	SÁBADO	RICORDANDO L'ITÁLIA	GUARACIABA	
28/06	SÁBADO	RICORDANDO LA TRADICION	CAXAMBU DO SUL	
22/06	DOMINGO	MISSA NA IGREJA MATRIZ	ACIMA	
<b>JULHO</b>				
13/07	DOMINGO	VÍVERE E CANTARE	RIQUEZA	
19/07	SÁBADO	CORAL 25 DE JULHO	MARAVILHA	
19/07	SÁBADO	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA TALIAN	PALMA SOLA	
26/07	SÁBADO	TALIANI CONTENTI	PLANALTO ALEGRE	
27/07	DOMINGO	MISSA NA IGREJA MATRIZ	ACIMA	
<b>AGOSTO</b>				
16/08	SÁBADO	ASSOCIAÇÃO VÊNETA	NOVA ERECHIM	
23/08	SÁBADO	SANTA LUCIA	BANDEIRANTES	
31/08	DOMINGO	UN TOQUETIN DELLA ITALIA	IPORÃ DO OESTE	
24/08	DOMINGO	MISSA NA IGREJA MATRIZ	ACIMA	
<b>SETEMBRO</b>				
/09	DOMINGO	BELL CANTARE	RODEIO BONITO - RS	
13/09	SÁBADO	CECONDI	SÃO MIGUEL DO OESTE	
20/09	SÁBADO	IMMER FRÖLICH	MARAVIALHA	
27/09	SÁBADO	LAR DE CONVIVÊNCIA	MARAVILHA	
28/09	DOMINGO	CORAL PRIMAVERA	CAIBI	
28/09	DOMINGO	MISSA NA IGREJA MATRIZ	ACIMA	
<b>OUTUBRO</b>				
04/10	SÁBADO	BELLA AMÉRICA	DESCANSO	
18/10	SÁBADO	CANTAR E ENCANTAR	CORDILHEIRA ALTA	
19/10	DOMINGO	FAMIGLIA ITALIANA	PLANALTO - RS	
26/10	DOMINGO	MISSA NA IGREJA MATRIZ	ACIMA	
<b>NOVEMBRO</b>				
08/11	SÁBADO	TALIANI DEL VALE	IPUAÇÚ	
15/11	SÁBADO	ACIMA	MARAVILHA	
23/11	DOMINGO	MISSA NA IGREJA MATRIZ	ACIMA	
<b>DEZEMBRO</b>				
28/12	DOMINGO	MISSA NA IGREJA MATRIZ	ACIMA	
/	?	MISSA NO HOSPITAL	ACIMA	Data a confirmar
/	?	MISSA DOS MOTORISTAS- ASSOMAR	ACIMA	Data a confirmar

*[Handwritten signature]*

RECONHECIMENTO

# Associação Cultural Italiana de Maravilha homenageia fundadores

Foto: Divulgação Novoeste



Sede ficou lotada com a presença dos grupos convidados, que prestigiaram a programação



Reconhecimento aos que ajudaram e ainda seguem na associação foi emocionante

Associação Cultural Italiana de Maravilha (Acima) está com 32 anos de história, valorizando e resgatando diversos costumes, tradições e comportamentos característicos dos italianos, incluindo idioma, culinária, cantos, etc.

A Acima foi fundada no dia 25 de julho de 1992, em reunião com a participação de 42 convidados, que valorizavam a importância e influência dos imigrantes italianos no município e queriam manter vivas as tradições herdadas dos antepassados. Atualmente, a Acima conta com mais de 50 sócios atuantes. Diversas atividades são realizadas, incluindo jantares típicos e ensaios de canto. Além disso, no quarto domingo de cada mês, os integrantes participam da celebração na Igreja Matriz.

## Homenagens

Aproveitando o mês de comemoração da data de inauguração da sede da Acima – dia 24 de novembro de 2001, os integrantes promoveram homenagens especiais em evento realizado no último sábado (23). Os sócios fundadores Irma Zanin, Bruno Tumelero e Elias e Terezinha Genesini receberam reconhecimento pela contribuição em prol da entidade, desde sua fundação. Conforme o presidente, Celito Pertussatti, muitos foram os associados que colaboraram e contribuíram com a entidade. “Essas pessoas merecem ser reconhecidas e homenageadas, se possível em vida ainda”, reforça.

## Encontro de Corais

No último sábado (23), foi promovido Encontro de Corais, recebendo 12 grupos italianos de diversas cidades da região. “Quanta alegria, animação e confrater-

nização. A agradecemos de coração aos grupos italianos que marcaram presença, nesse que foi a 29ª Festa Italiana”, expressam os organizadores. As cidades que estiveram representadas foram: Bandeirantes - Santa Lúcia; Caibi - Coral Primavera; Caxambú - Ricordo La Tradision; Descanso - Bella América; Guaraciaba - Ri-

cordando l'Itália; Ipuacú - Taliani Del Vale; Planalto Alegre - Taliani Contem; Nova Erechin - Associação Vêneta; Palmitos - Vocce dei Uccelli; Pinhalzinho - Associação Trivêneta; Rodeio Bonito - Bel Cantare; e São Miguel do Oeste - Cecondi. Foram recebidas mais de 200 pessoas, integrantes dos grupos.



## Cantina Italiana

A sede da Acima - Cantina Italiana, localizada na Avenida Araucária, foi oficialmente inaugurada em novembro de 2001. Com estilo arquitetônico característico, conta com área construída de 330 metros quadrados, incluindo um salão amplo e confortável, ideal para encontros e festividades. A obra foi projetada pelo arquiteto Mário Loss e edificada pela Construtora Batisti. Para edificar essa obra dentro do estilo arquitetônico característico da região italiana, foram usados, aproximadamente, 7 mil blocos de basalto trazidos de Casca (RS).



Presente especial foi entregue para cada um dos evidenciados



Coral anfitrião da Acima abriu apresentações na tarde do sábado



# ACIMA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA - SC

CNPJ 73.246.647/0001-71 - Fundada em 25 de julho de 1992  
Av. Araucária, 541 - Fones: (49) 3664-0000 e (49) 3664-0001  
89.874-000 - Maravilha - Santa Catarina

## LINKS DAS PUBLICAÇÕES DOS EVENTOS REALIZADOS PELA ACIMA NOS ÚLTIMOS ANOS

**2016 – LINK DA 17º FESTA ITALIANA EM 23/05/2016**

<https://www.facebook.com/VilsonLeocadia/videos/610283455795799>

**2016 – LINK DA 18º FESTA ITALIANA EM 24/09/2016**

<https://www.facebook.com/photo?fbid=672870526203758&set=a.627628510727960>

**2017 – 19º FESTA ITALIANA**

**2017 – LINK DA MATÉRIA SOBRE A ACIMA E A 19º FESTA ITALIANA EM 27/05/2017**

[https://www.brasiltalian.com/2017/05/acima-associacao-cultural-italiana-de.html?spref=fb&fbclid=IwAR3jWUwYCWu7PoT6iFvYzR0VakFcJrXatQ-XRNPgedtMU-tF6bGzuGv-90A\\_aem\\_AbHhkLMq0dQfGQSy8JAUW6jnFkK6BngOkqHRLVsz6guYc9dXx4uZB0mJFT04i\\_v5XoAYVm6BvbludaknkHV9PN0r](https://www.brasiltalian.com/2017/05/acima-associacao-cultural-italiana-de.html?spref=fb&fbclid=IwAR3jWUwYCWu7PoT6iFvYzR0VakFcJrXatQ-XRNPgedtMU-tF6bGzuGv-90A_aem_AbHhkLMq0dQfGQSy8JAUW6jnFkK6BngOkqHRLVsz6guYc9dXx4uZB0mJFT04i_v5XoAYVm6BvbludaknkHV9PN0r)

**2017 - 20º FESTA ITALIANA EM 23/09/2017**

<https://www.facebook.com/photo/?fbid=877168479107294&set=pcb.877171295773679>

**2018 - LINK DA 22º FESTA ITALIANA DA ACIMA EM 22/09/2018**

CONVITE PARA OS GRUPOS

FICHAS DE PRESENÇA DOS ENSAIOS E EVENTOS

**2019 - LINK DA 23º FESTA ITALIANA DA ACIMA EM 14/09/2019**

<https://www.facebook.com/photo?fbid=1344865559004248&set=pcb.1344869282337209>

**2020 E 2021- PERÍODO DA PANDEMIA. NÃO FORAM REALIZADOS EVENTOS.**

**2022 - LINK DA 24º FESTA ITALIANA DA ACIMA EM 24/04/2022**

<https://www.facebook.com/100004424505738/videos/738735120481697/>

**2022- LINK DA 25º FESTA ITALIANA DA ACIMA EM 16/10/2022**

FICHAS DE PRESENÇA DOS ENSAIOS E EVENTOS

<https://www.facebook.com/100004424505738/videos/485537210284022/>

**2023 - LINK DA 27º FESTA ITALIANA DA ACIMA EM 28/10/2023**

FICHAS DE PRESENÇA DOS ENSAIOS E EVENTOS

<https://www.facebook.com/100004424505738/videos/714570240072175/>



# ACIMA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA - SC

CNPJ 73.246.647/0001-71 - Fundada em 25 de julho de 1992  
Av. Araucária, 541 - Fones: (49) 3664-0000 e (49) 3664-1111  
89.874-000 - Maravilha - Santa Catarina

## LINKS DOS EVENTOS

### 28º Encontro de Corais Italianos da ACIMA

[https://www.facebook.com/VilsonLeocadia/posts/pfbid0DYxnrNFhgZEzZtBopuUfs9tfeQh8TjsoBH1KrJi4gwRe2d2tWNADSURc66gPFMFpl?locale=pt\\_BR](https://www.facebook.com/VilsonLeocadia/posts/pfbid0DYxnrNFhgZEzZtBopuUfs9tfeQh8TjsoBH1KrJi4gwRe2d2tWNADSURc66gPFMFpl?locale=pt_BR)

### 29º Encontro de Corais italianos da ACIMA

[https://www.facebook.com/VilsonLeocadia/posts/pfbid0272z64UaTKj2ERPiRqsSN84bvaFw1WccT8Tjhc49tuRGyrTUEGhrPBVisYwPyfAr2l?locale=pt\\_BR](https://www.facebook.com/VilsonLeocadia/posts/pfbid0272z64UaTKj2ERPiRqsSN84bvaFw1WccT8Tjhc49tuRGyrTUEGhrPBVisYwPyfAr2l?locale=pt_BR)

### Matéria de Jornal sobre o 29º Enc. De Corais Italianos.

[file:///C:/Users/Usuario/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/IE/7MAAUUJQ/acima\\_festa\[1\].pdf](file:///C:/Users/Usuario/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/IE/7MAAUUJQ/acima_festa[1].pdf)

9

5

ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA – PLANO DE TRABALHO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SC

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EPORATIVA DE MARAVILHA

CNPJ/CPF: 72.234.718/0001-44

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 006/2025



ESTADO DE SANTA CATARINA  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA  
MARAVILHA - SC

## REQUERIMENTO

A, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA, fundada em 24/03/1993, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.324.718/0001-44, com sede na Avenida Euclides da Cunha, s/n, Centro, na cidade de Maravilha/SC, representada pelo seu atual Presidente o Sr. RONALDO PITON ORTH, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado neste município, na [REDACTED] [REDACTED], portador da RG nº [REDACTED] e CPF [REDACTED]

REQUER, a parceria com a Administração pública com transferência de recursos, através da Lei 13.019/2014. Temos a finalidade de desenvolver o esporte amador, promover e organizar competições em âmbito municipal, regional, estadual, nacional e internacional, executar políticas de recreação, lazer, iniciação esportiva com crianças e adolescentes e estudantes, aperfeiçoando-os nas mais variadas modalidades. Promover, orientar, prestigiar, incentivar, mobilizar a opinião pública, celebrar convênios, acordos e contratos que objetivem o crescimento do esporte em caráter social sem fins lucrativos.

Na área Cultural, elaborar, coordenar e executar programas de incentivo a manifestações culturais. Promover integração em escolas, centros, clubes e áreas culturais. Resgatar a preservação, pesquisa, a defesa do patrimônio histórico. Promover exposições, espetáculos, conferências, debates, cursos, feiras, projeção audiovisual e outras entidades culturais compatíveis com as finalidades. Celebrar convênios, acordos, contratos, ajustes para o desenvolvimento da cultura sem fins lucrativos.

Com os planos de Trabalho do Esporte e da Cultura, queremos aprimorar, desenvolver e viabilizar a parceria, apresentando custos e prazos para a execução.

Maravilha/SC, 17 de fevereiro de 2025.

RONALDO PITON ORTH  
Presidente

Á  
Exmo Sr.  
Vinicius Ventura  
Prefeito Municipal de Maravilha

## PLANO DE TRABALHO 2025

### 1. DADOS CADASTRAIS:

Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

CNPJ: 72.324.718/0001-44

Endereço: Avenida Euclides da Cunha, s/n

Bairro: Centro

Telefone: 49 98812 4159

Cidade: Maravilha

UF: SC

CEP: 89874-000

Presidente: Ronaldo Piton Orth

RG: [REDACTED]

Órgão expedidor: SSP/SC

CPF: [REDACTED]

Endereço do Presidente: [REDACTED]

Bairro: [REDACTED]

Cidade: Maravilha

UF: SC

CEP: 89874-000

Fone: [REDACTED]

Definição do Repasse: DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE DE LAZER, PARTICIPAÇÃO E RENDIMENTO EM PARCERIA

### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Fundamentação legal:

Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer

Período de execução:

Início: 01/02/2025

Término: 31/12/2025

#### OBJETIVOS:

- \* Desenvolver o esporte de rendimento e de participação do município nas mais diversas modalidades com profissionais habilitados;
- \* Disponibilizar os locais para treinamento das modalidades atendidas;
- \* Proporcionar transporte e alimentação aos atletas de rendimento (participação em jogos oficiais);
- \* Criar junta disciplinar (julgamento de atletas das competições municipais);
- \* Aquisição do material esportivo para desenvolver as modalidades em treinamento e competições municipais;
- \* Manter os locais de treinamento com limpeza e higiene;
- \* Promover segurança para atletas e público assistente quando da realização de eventos municipais, regionais e estaduais;
- \* Proporcionar atendimento completo de saúde à atletas lesionados;
- \* Oferecer premiação para os eventos realizados com ou sem parceria;
- \* Promover eventos esportivos que proporcionem entretenimento ao público;
- \* Divulgar e desenvolver o esporte dos clubes, associações ou entidades do município através de auxílio profissional ou financeiro;
- \* Viabilizar por meio de convênios e verbas públicas reformas em locais esportivos (ginásios e quadras esportivas);
- \* Promover o esporte através de ações multiplicadoras agregando ao aprendizado, o treinamento e o rendimento nas modalidades oferecidas;
- \* Auxiliar as entidades parceiras, com auxílio financeiro para pagamento de inscrições e arbitragens em competições.

#### JUSTIFICATIVA:

Apoiar o município, associações e entidades esportivas organizadas, difundir e divulgar, dar acesso a todos para a prática esportiva. Resgatar o espírito competidor nas diversas modalidades. Usar o esporte como instrumento para o desenvolvimento humano.

#### PESSOAS BENEFICIADAS:

As ações esportivas serão oferecidas sem restrições, abrangerá toda a população devidamente envolvida com a prática esportiva. O número de pessoas atingidas e de difícil mensuração devido sazonalidade de algumas modalidades, bem como, a disposição e disponibilidade dos praticantes e locais para desenvolvimentodas atividades.

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO (descrever a ação que será realizada)	UNIDADE/ QUANT.	DURAÇÃO
1	1ª	Difusão esportiva através de treinamento especializado das modalidades oferecidas	12	Fevereiro a Dezembro
2	1ª	Promoção de eventos em âmbito Nacional e Internacional nas diversas modalidades e categorias esportivas	12	Fevereiro a Dezembro
3	1ª	Material de divulgação dos eventos esportivos, de treinamento e participação.	12	Fevereiro a Dezembro

**4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ( R\$ )**

	ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	Eventos esportivos promovidos em parceria com a Secretaria de Esportes e/ou entidades municipais ( divulgação, premiação, alimentação, transporte, passagens, coordenação, arbitragem, premiação em dinheiro, combustíveis e h	12	3.000,00	36.000,00
2	Manutenção da Associação e das modalidades esportivas oferecidas em parceria com a Secretaria de Esporte e outras entidades municipais: ( alimentação, transporte, combustível, arbitragens, passagens, hospedagem, equipamentos esportivos, inscrições, patrocínios e publicidade, alugueis , auxilio médico, seguranças, lavação de uniforme, encargos e taxas e outros )	12	9.350,00	112.200,00
3	Coordenação e Arbitragem da Olimpíada São José Operário	1	4.000,00	4.000,00
4	Copa Maravilha ( Manutenção dos locais de competição, alimentação e hospedagem , material de divulgação e outros serviços de terceiros);	1	10.000,00	10.000,00
5	Contratação de empresa ou profissional capacitado para executar trabalhos durante a vigência da parceria ( impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, férias, décimo terceiro e salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, trabalhistas e contábeis	12	18.000,00	216.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>378.200,00</b>

**5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:**

Os valores serão repassados conforme Plano de Aplicação, que será encaminhado mensalmente.

## CONCEDENTE

MÊS	ANO
FEVEREIRO	2025
MARÇO	2025
ABRIL	2025
MAIO	2025
JUNHO	2025
JULHO	2025
AGOSTO	2025
SETEMBRO	2025
OUTUBRO	2025
NOVEMBRO	2025
DEZEMBRO	2025
<b>TOTAL</b>	

Na qualidade de representante legal, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente plano de trabalho.

Maravilha/SC, 17 de fevereiro de 2025

  
RONALDO PITON ORTH  
PRESIDENTE

9  
67

## PLANO DE TRABALHO 2025

### 1. DADOS CADASTRAIS

<b>Entidade Proponente:</b> ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA			
CNPJ: 72.324.718/0001-44			
<b>Endereço:</b> Avenida Euclides da Cunha		<b>Bairro:</b> Centro	
<b>Telefone:</b> 49 98812 4159	<b>Cidade:</b> Maravilha	<b>UF:</b> SC	<b>CEP:</b> 89874-000
<b>Presidente:</b> Ronaldo Piton Orth			
<b>RG:</b> [REDACTED]	<b>Órgão expedidor:</b> SSP/SC		<b>CPF:</b> [REDACTED]
<b>Endereço do Presidente:</b> [REDACTED]			
<b>Bairro:</b> [REDACTED]	<b>Cidade:</b> Maravilha	<b>UF:</b> SC	<b>CEP:</b> 89874-000
<b>Definição do Repasse:</b> APOIO E INCENTIVO A CULTURA DO MUNICIPIO			<b>Fone:</b> [REDACTED]

### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Fundamentação legal:</b> <i>Departamento de Cultura</i>	<b>Período de execução:</b> <b>Início:</b> 01/02/2025 <b>Término:</b> 31/12/2025
<b>OBJETIVOS:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Desenvolver uma identidade artística, baseada numa pluralidade de opções e manifestações;</li> <li>* Promover eventos culturais para atrair visitantes;</li> <li>* Promover a cultura de Maravilha, por meio de ações multiplicadoras e agregadas, trabalhar a cultura como elemento transformador da sociedade, através das oficinas oferecidas a toda população;</li> <li>* Divulgar e difundir a cultura do nosso município através de auxílio financeiro a entidades ou grupos culturais.</li> </ul>	
<b>JUSTIFICATIVA:</b> <p>Com o apoio e incentivo às entidades culturais do nosso município, a difusão e divulgação da produção artística local, a manutenção das tradições e costumes herdados de nossos antepassados, o resgate histórico do município e de seu povo, acesso a eventos culturais e artísticos, faremos com que a população que se acessa a isso tenha melhores condições de vida e possam ter uma vida mais saudável e feliz.</p>	
<b>PESSOAS BENEFICIADAS:</b> <p>As ações culturais oferecidas, algumas com restrição de idade, abrange a toda população maravilhense, por isso não temos o número de pessoas que serão beneficiadas com as diversas ações oferecidas e auxiliadas pelo Depto de Cultura.</p>	

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO (descrever a ação que será realizada)	UNIDADE/ QUANT.	DURAÇÃO
1	1ª	Difusão cultural através das diversas oficinas e manifestações, como artesanato, dança, canto, música, e lígua (maestros e professores), bem como a contratação e pagamento destes profissionais.	11	Fevereiro a Dezembro
2	1ª	Promoção de eventos culturais diversos	4	Fevereiro a Dezembro

### 4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ( R\$ )

	ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	Pagamento de maestros dos corais, professores de danças, entre outros	10	8.000,00	88.000,00
2	Realização de eventos culturais diversos	3	5.000,00	15.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>103.000,00</b>

9

## 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

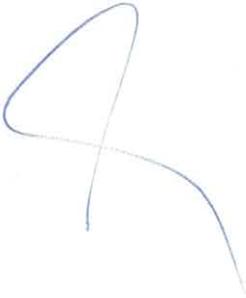
### CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
FEVEREIRO	2025	8.000,00
MARÇO	2025	8.000,00
ABRIL	2025	8.000,00
MAIO	2025	8.000,00
JUNHO	2025	8.000,00
JULHO	2025	13.000,00
AGOSTO	2025	8.000,00
SETEMBRO	2025	8.000,00
OUTUBRO	2025	8.000,00
NOVEMBRO	2025	13.000,00
DEZEMBRO	2025	13.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>103.000,00</b>

Na qualidade de representante legal, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente plano de trabalho.

Maravilha/SC, 17 de fevereiro de 2025

  
RONALDO PITON ORTH  
PRESIDENTE





**ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 006/2025**

**Local:** Sala de Reuniões n. 02, da Prefeitura Municipal de Maravilha – Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, Maravilha – SC.

**Horário de início:** 09 horas do dia 20 de fevereiro de 2025.

**ATA 001/2025**

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2025, às 09 horas, nas dependências da Prefeitura de Maravilha, situada na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, reuniram-se a Comissão de Seleção, destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos relativos a Lei n. 13.019/2014, membros: Sr. Juliano Fagan, Sra. Bruna Vanessa da Silva e Sra. Neiva Fatima Carnette, para a seleção de entidade sem fins lucrativos na Área de Esporte e Cultura, para julgar e analisar os documentos de habilitação e propostas das Organizações da Sociedade Civil participantes, conforme Edital de Chamamento Público n. 006/2025. Destaca-se que foi dada ampla publicidade ao presente procedimento, a Comissão passou a analisar os documentos de habilitação da ACEMA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA e da ACIMA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA – SC, sendo a única interessada a participar do certame. Destaca-se que a análise está sendo realizada de acordo com as normas do Edital de Chamamento Público n. 010/2020, da Lei Federal n. 14.133/2021, da Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Complementar Federal n. 123/2006, Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB. Inicialmente foi analisada a documentação da **ACEMA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA**, sendo que a Comissão de Seleção, por decisão unânime, declara referida empresa **HABILITADA**, conforme fundamento que segue: 1º A Organização da Sociedade Civil cumpriu com as determinações do Edital. Após foi analisada a documentação da **ACIMA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA – SC**, sendo que a Comissão de Seleção, por decisão unânime, declara referida empresa **HABILITADA**, conforme fundamento que segue: 1º A Organização da Sociedade Civil cumpriu com as determinações do Edital. Posteriormente a documentação analisada foi a da Proposta, sendo que foram abordados os quesitos: experiência da entidade, plano de trabalho e planilhas de aplicação financeira, sendo pontuados, conforme tabela a seguir:

QUESITO	PONTUAÇÃO ACEMA	PONTUAÇÃO ACIMA
Experiência anterior da OSC	06 pontos	06 pontos
Plano de Trabalho	03 pontos	00 pontos
Planilhas de aplicação financeira	03 pontos	02 pontos
TOTAL	12 Pontos	08 pontos



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP 89.874-000 - Maravilha - SC  
CNPJ 82.821.190/0001-72  
Fone: (49) 3664 0044

Página 2 de 2

Desta forma, a vencedora do certame foi a **ACEMA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA**, com pontuação final de 12 (doze) pontos.

Nada mais a tratar, a Sessão foi encerrada, e eu, Juliano Fagan, , lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.



**JULIANO FAGAN**

Membro



**BRUNA VANESSA DA SILVA**

Membro



**NEIVA FATIMA CARNETTE**

Membro



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP 89.874-000 - Maravilha - SC  
CNPJ 82.821.190/0001-72  
Fone: (49) 3664 0044

### PARECER JURÍDICO

**Processo Licitatório nº 018/2025**

**Chamada Pública nº 006/2025**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

**Assunto:** Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com a ACEMA.

**Parecer:** Primeiramente foi analisado por esta Procuradoria a minuta do referido processo licitatório, respeitando assim a Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Federal n. 14.133/2021, sendo que da análise foi constatada sua regularidade e legalidade, motivo pelo qual opinamos pela aprovação. Houve a solicitação de abertura de licitação por parte da Autoridade Competente, e encontra-se encartado aos autos o parecer contábil, contendo todos os itens necessários, a autorização para abertura do processo licitatório encontra-se estampada nos autos. Ademais conforme observa-se, foram dadas todas as publicações legais, sendo que da mesma forma foram observados todos os prazos. Por fim houve observância de todas as formas legais em especial a Lei Federal n. 13.019/2014, Lei 14.133/21, Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei 101/2000, e a Legislação e Normas Regulamentares do Estado de Santa Catarina. Da mesma forma foram observados pela administração os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e impessoalidade, bem como as demais legislações pertinentes. Ainda, informamos que não existe qualquer recurso administrativo, impugnação ou ação judicial pendente sobre o certame. Portanto opinamos pela adjudicação e homologação do processo licitatório.

É o parecer.

Maravilha – SC, 20 de fevereiro de 2025.

  
**CENI LANG DE MARCO**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/SC nº. 23.506



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha  
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044  
E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: http://maravilha.sc.gov.br

**INEXIGIBILIDADE DE**  
**Nr.: 18/2025**

**Processo Adm.: 18/2025**

**Data do Processo: 20/01/2025**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 79, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 18/2025  
b) **Nr. Licitação:** 18/2025 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 20/02/2025  
e) **Objeto da Licitação:** *O presente chamamento público tem por desígnio a seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública*

**Participante: ACEMA - ASSOC.CULT.ESP.DE MARAVILHA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Realização de projetos que envolvam a área de esporte do Mun	1,000	UN	378.200,00	378.200,00
2	Realização de projetos que envolvam a área de cultura do Mun	1,000	UN	103.000,00	103.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>481.200,00</b>

**Total Geral: 481.200,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
APOIO A CULTURA EM GERAL	04.003.13.392.0009.2024.3.3.90.00.00	R\$ 103.000,00
APOIO AO DESPORTO AMADOR	10.001.27.812.0008.2022.3.3.90.00.00	R\$ 378.200,00

Maravilha, 20 de Fevereiro de 2025

**Assinatura do Responsável**



## RELATÓRIO DE PRÉ-VALIDAÇÕES

Solução Link

			Solução	Link
<input type="checkbox"/>	Compras	Aviso	BTH-023: O somatório dos percentuais de recursos de participação municipal, estadual e federal no contrato 2/2025 (Processo 18/2025) devem totalizar 100%.	 (https://contratos.betha.cloud/#/entidades/ZGF0YWJhc2U6MTgxMyxlbmRpdHk6MzA2OQ==/exercicios/2025/contratacao/contratacoes)
<input type="checkbox"/>	Compras	Sucesso	<b>Sucesso</b> ao cadastrar o registro no TCE:  <b>Contrato:</b> 2/2025; <b>Sequencial da contratação:</b> 33238.  <b>Código registro TCE:</b> C1F098C306AC4D47189ADCB3ED522BC544E37CDD	

Entidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Ano

 PARÂMETROS**2025**

 Para acesso a todas as funcionalidades do arquivo, recomendamos a utilização dos navegadores *Google Chrome* e *Firefox*.

 Para que o *Link* tenha funcionamento adequado, abra este arquivo no mesmo navegador do sistema.

**contratoDTO**

ESCONDER RESOLVIDOS

## contratoDTO

Verifique atentamente as validações informadas abaixo:

 Erros:0  Avisos:1  Correções:0

Pesquisar



Sistema

Tipo

Descrição

Solução

Link